

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 5/2023 – PROCESSO 325/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta **serão recebidos na sala de Licitações** da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 15/06/2023, às **09h00min**, quando será processada e julgada.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Execução global para construção de 103 unidades habitacionais, pavimentação, rede de água potável e drenagem pluvial do empreendimento Residencial Tancredo Neves..

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá **executar o serviço / a obra** de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 033/034/035/037-2023-SMH** (Anexo VI deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
290-2023



Requisição Interna
15-033-2023-SMH
15-034-2023-SMH
15-035-2023-SMH
15-037-2023-SMH

2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Municipal de Habitação	
15		
Unidade	Coordenadoria Geral	
1501		
Função	Habitação	
16		
Sub-função	Habitação Urbana	
482		
Programa	Habitação, Democrática e Cidadã	
117		
Projeto/Atividade		
2	194	Contrapartida de Convênios Habitacionais
1	289	Residencial Tancredo Neves - (SMH)
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14922	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
16951	1754	Recursos de Operações de Crédito
Categoria econômica	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	
449051990000		



3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) Pedido de Esclarecimento: Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) Impugnação ao Edital: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editais@ijui.rs.gov.br

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/15

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a **todas as exigências** para cadastramento **até o dia 12/06/2023**, ou seja, o **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3. Estarão **impedidos de participar** da presente licitação:

a) Os interessados **suspensos do direito de licitar** com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;



- c) As empresas constituídas na forma de **consórcio**;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a **leitura integral e acurada** deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, **não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas** que regem o presente certame e a contratação.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada por seu representante legal**, mediante a apresentação do **ato constitutivo** em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que **não seja o representante legal** da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e **procuração com firma reconhecida**, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para **licitante presente** na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas **um representante por licitante**, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de **mais de um licitante** pelo mesmo representante.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes, lacrados e identificados**, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 5/2023 ABERTURA: 15/06/23 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 5/2023 ABERTURA: 15/06/23 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 15/06/23 **às 09h00min** na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.



6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá **protocolar os envelopes** no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **até as 09h00min do dia 15/06/23**.

6.4 Os envelopes remetidos **via serviço postal** deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e **serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 15/06/23**, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados **a outro endereço** que não o indicado no item 6.4.

6.4.2 A licitante que remeter os envelopes via **serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos** que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.5 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de **responsabilidade exclusiva da licitante**.

6.5.1 A **ausência** de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.6 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual o **registro comercial**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de **eleição de seus administradores**;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de **prova de diretoria** em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o **objeto social** da licitante deverá ser **compatível com o objeto** licitado.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **CNPJ** - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



- b) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal** do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) **Tributo Estadual - Regularidade da licitante**, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Tributo Municipal - Regularidade da licitante**, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) **FGTS - Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) **CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova do **registro ou inscrição** do licitante na **entidade profissional competente** compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Declaração formal da licitante**, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) **responsável (eis) técnico (s)** pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na **entidade profissional competente**, indicado na alínea anterior, admitindo-se a **substituição** deste (s) profissional (is) de **experiência equivalente ou superior**, desde que aprovada pela administração;
- c) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente **visados pelo órgão competente**.
- c1) Os atestados deverão englobar **no mínimo 40 % (quarenta por cento)** das parcelas de maior relevância.
- c2) Consideram-se parcelas de maior relevância: Edificações arquitetônicas; fundações superficiais; estruturas de concreto armado; instalações elétricas em baixa tensão; instalações hidrossanitárias em edificações; Pavimentação em piso intertravado (Paver).
- d) É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam **visita técnica** através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até **5 dias úteis antes da licitação**. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra.
- d.1) O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

d.2) A empresa pode apresentar, em substituição ao item "e", **declaração de Renúncia à Visita Técnica.**

e) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78.

f) Comprovação que a empresa dispõe, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços.

7.1.3.1 No caso de **duas ou mais** licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que **conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa.**

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor médio da licitação.**

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022-SMF):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): AC (+) ARLP/PC (+) PNC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (índice mínimo: 1,00): AC/PC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,85): PC (+) PNC/AT

AC = Ativo circulante; PC = Passivo Circulante; PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) **difere da documentação necessária à habilitação do licitante**, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar **declaração** de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da presente licitação, de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, **desde que** também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, de que se **enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **2 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for **declarada como vencedora** do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, **ainda que apresentem alguma restrição**.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo **facultado** à Administração **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a **mesma titularidade da licitante** (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma **razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em **conformidade com as exigências** deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de **habilitação** deverão estar acompanhados de todas as **alterações e/ou da consolidação** respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

8. PROPOSTA

8.1 O ENVELOPE N.º 02 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de **forma legível** (Ser preenchida obrigatoriamente através de processo **mecanográfico**);, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) O **valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global** para a execução dos serviços, de acordo com os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no Edital;

a1) No site do Município será colocado à disposição a Planilha Orçamentária em **formato ".excel" ou ".ods"**, sendo de **inteira responsabilidade das licitantes** o seu eventual manuseio.

a2) O fornecimento deste documento não exige a empresa de **observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato ".pdf"**, que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

b) A composição do valor total ofertado em **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS** contendo os custos unitários dos materiais e da mão de obra e o valor total para cada item, **devendo atender no**

mínimo aos dimensionamentos discriminados na planilha orçamentária anexa às Requisições Internas nº 033/034/035/037-2023-SMH (Anexo VI deste edital).

c) Observar todas as especificações contidas nas **Requisições Internas nº 033/034/035/037-2023-SMH (Anexo VI deste edital)**.

d) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

e) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A **inobservância** de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

8.3 **Não serão consideradas** as propostas impressas:

a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;

b) **Manuscritas** ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;

c) Que apresentem **preços acima dos praticados** no mercado regional;

d) Que **não se ajustem às condições** deste edital.

8.4 A proposta com valor global superior a R\$ **11.176.482,05** (onze milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), será considerada **excessiva**, acarretando na sua **desclassificação**.

8.5 Será **desclassificada** a proposta que apresentar preços unitários ou global **acima dos preços máximos** admitidos pela administração, assim como as que **não atenderem às exigências** do presente edital e seus anexos, sejam **omissas** ou apresentam, irregularidades ou defeitos capazes de **dificultar o julgamento**.

8.6 Os **valores unitários máximos** admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições Internas nº 033/034/035/037-2023-SMH (Anexo VI deste edital)**.

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, **após o recebimento dos envelopes**, a Comissão de Licitações iniciará a **fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela **Comissão de Licitações** e pelos **representantes** dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações **decidirá sobre a habilitação** dos licitantes.



9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada **não participará** da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

a) Atendimento das **especificações** deste edital;

b) **Não consideração** de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;

c) **Não admissão** de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas **desconformes ou incompatíveis** com as exigências contidas no edital serão **desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço – Empreitada por preço global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por **Cooperativa de Trabalho** será acrescido de **15 % (quinze por cento)**, sobre o valor da mão de obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13.1 Na hipótese da interposição de **recurso** o sorteio ocorrerá **após o julgamento deste**.

9.14 **Encerrado o prazo** previsto no item 6 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.15 Será julgado **inabilitado ou desclassificado**, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.16 Quando **todos** os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da **inabilitação e/ou desclassificação**.

9.17 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes **serão lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.17.1 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como **critério de desempate** será assegurada **preferência de contratação** para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal** da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos, nova proposta**, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será **declarada vencedora do certame**;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, **pela ordem de classificação**, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de **nova proposta**, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de **menor valor inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como **critério de desempate o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, **contado a partir da data de sua intimação**, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.1.2 O **não atendimento** do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.1.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na **convocação dos licitantes** remanescentes, obedecida a **ordem de classificação**.

11.2 O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.3 O valor do contrato somente poderá ser **reajustado** após o decurso de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias, contados da assinatura do instrumento contratual**, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.4 O contrato **poderá ser rescindido** na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá **apresentar umas das garantias** previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de **5%** (cinco por cento) **do valor do contrato**.

11.5.1. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias para apresentar a garantia**, contados da data da notificação.

12. EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o **período de Conforme memorial**, contados do **recebimento da Ordem de Serviço** pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições Internas nº 033/034/035/037-2023-SMH** (Anexo VI deste edital).



12.3 Na obra deverá ser mantido um **"Diário de Ocorrências"**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente **problemas de ordem técnica** que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobra de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá **comunicar à Fiscalização** e proceder, às suas expensas, as **correções necessárias**, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, **assumindo a responsabilidade** pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a **aprovação da Fiscalização**, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até **02 (dois) dias úteis**, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico** pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter **permanentemente** o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a **responsabilidade técnica** dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários** ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o **controle tecnológico, dos materiais** a serem empregados nos serviços;

c) **Facilitar a ação da Fiscalização** na inspeção das obras/serviços, em **qualquer dia ou hora**, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, **em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções**, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente edital terá **garantia de 05 (cinco) anos** quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o **recebimento do objeto, parcial ou total**, a adjudicatária poderá emitir a respectiva **nota fiscal**.

13. PAGAMENTO

13.1 **Após a execução** do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho
--

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário** em favor do adjudicatário, que indicará em **formulário próprio**, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 O(s) pagamento(s) **somente será(ão) liberado(s)**, após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) **Nota fiscal**, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) **Laudo técnico** de medição, expedido por **engenheiro** do Município de Ijuí/RS;
- c) **Declaração** contendo a **relação dos empregados** que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de **pagamento de salários** dos empregados que prestam serviço à contratante, através de **contracheque ou recibo de pagamento** (referente ao mês anterior);
- e) **GFIP** com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do **FGTS** (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do **INSS** (referente ao mês anterior);
- h) **Declaração quando não houver empregados** e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da **condição de associado** (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da **ficha de matrícula** ou da **inscrição no livro matrícula**, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.3.1 A documentação mencionada no item 13.3 deverá ser **conferida e rubricada** pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

13.3.2 As informações referidas no item 13.3 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, **ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das **sanções administrativas** regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeita, garantido o **contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa** correspondente:

b.1) **Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) **À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à **90 (noventa) dias**, sob pena de **rescisão antecipada**;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado **ressarcir a Administração** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser **aplicadas cumulativamente.**

14.4 O **valor da multa será descontado do primeiro pagamento** após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 **A multa dobrará a cada caso de reincidência**, não podendo ultrapassar **30%** (trinta por cento) **do valor atualizado do contrato**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a **aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital**, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para **furtar-se ao cumprimento de suas obrigações**.

15.2 A presente licitação **poderá ser anulada ou revogada**, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer **indenização**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá **manter todas as condições de habilitação** durante a execução do contrato.

15.4 As **omissões** desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A **variação ou alteração** que se fizer necessária no contrato, por variação de **preço** ou por alteração no **quantitativo**, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão **ler e obter o texto integral do edital** e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Concorrência".

15.7 A qualquer **ato administrativo** que implique esclarecimento, alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e **disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Concorrência"**.

16. ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo II Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo III Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo IV Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1996
- Anexo V Minuta do contrato
- Anexo VI Requisições internas

Ijuí/RS, 12 de maio de 2023

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>] **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

. [<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, **que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) **será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s)** pela realização do objeto da licitação em epígrafe.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **CONCORRÊNCIA Nº 5/2022 - PROCESSO Nº 325/2022** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Execução global para construção de 103 unidades habitacionais, pavimentação, rede de água potável e drenagem pluvial do empreendimento Residencial Tancredo Neves.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total para o presente contrato é de **R\$... (...)** sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como **preço justo e suficiente** para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser **reajustado** após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
15	Secretaria Municipal de Habitação
15	Secretaria Municipal de Habitação

Unidade	
1501	Coordenadoria Geral
1501	Coordenadoria Geral

Função	
16	Habitação
16	Habitação

Sub-função



482 Habitação Urbana
482 Habitação Urbana

Programa
117 Habitação, Democrática e Cidadã
117 Habitação, Democrática e Cidadã

Projeto/Atividade
2 194 Contrapartida de Convênios Habitacionais
1 289 Residencial Tancredo Neves - (SMH)

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14922	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
16951	1754	Recursos de Operações de Crédito

Categoria econômica	
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de **Empreitada por Preço Global** pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisições Internas nº 033/034/035/037-2023-SMH** (Anexo VI deste edital).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até Conforme memorial após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a **garantia de execução** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (___).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será **liberada ou restituída** após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, **atualizada monetariamente**.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a **prorrogar a garantia prestada**, em caso de sua validade expirar, em decorrência de **termo aditivo de contrato**, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá **garantia de 05 (cinco) anos** quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo **correção com base na variação de índices gerais de preços**, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser **rescindido** na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será **recebido em até 02 (dois) dias úteis**, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico** pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, **após a apresentação de laudo técnico de medição**, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



ANEXO VI

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
290-2023



Requisição Interna
15-033-2023-SMH
15-034-2023-SMH
15-035-2023-SMH
15-037-2023-SMH

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 - Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais
- 7 - ART



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 033/2023

05 ABR. 2023

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral

AÇÃO: . 1.289 Residencial Tancredo Neves - (SMH)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 16.951 -

Fonte de Recursos: (1754) Recursos de Operações de Crédito **Banco:** Caixa Econômica Federal

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
	103	Uni.	Execução Global (material e mão de Obra) de 103 Unidades Habitacionais do empreendimento Residencial Tancredo Neves, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.		

DESTINO: Residencial Tancredo Neves

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Abril de 2023

Andre Luis Zampieri
Matrícula 190560-0

Marcelo Buss
Secretário - SMH

OBSERVAÇÕES:

Contrato CAIXA/SIAPF N° 612.459-75.

Programa Pró-Moradia.

PREFEITO

Deferido Indeferido

Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Convênio*

Data:

~~Município de Ijuí - Poder Executivo~~
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras
Assinado em: *03/04/2023*

*Req. 290/2023
Gdb*



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 034/2023

05 ABR. 2023

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.194 Contrapartida de Convênios Habitacionais (SMH)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 14.922

Fonte de Recursos: (1500) Recursos não Vinculados de Impostos **Banco:**

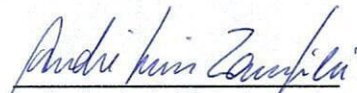
CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
	103	Uni.	Contrapartida para Execução Global (material e mão de obra) de 103 Unidades Habitacionais do empreendimento Residencial Tancredo Neves, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.		

DESTINO: Residencial Tancredo Neves

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Abril de 2023


Andre Luis Zampieri

Matrícula 190560-0


Marcelo Buss
Secretário - SMH

OBSERVAÇÕES:

Contrato CAIXA/SIAPF N° 612.459-75.
Programa Pró-Moradia.

PREFEITO

Deferido Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Concorrência*
Data: *03/04/2023*
Município de Ijuí - Poder Executivo

Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras
Patrimônio e Almoxarifado
Assinatura/Carimbo



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 035/2023

05 ABR. 2023

4

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral

AÇÃO: . 1.289 Residencial Tancredo Neves - (SMH)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 16.951

Fonte de Recursos: (1754) Recursos de Operações de Crédito **Banco:** Caixa Econômica Federal

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
	01	Uni.	Execução Global (material e mão de Obra) de Pavimentação, rede de água potável e drenagem pluvial, no empreendimento Residencial Tancredo Neves, Bairro Tancredo Neves, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.		

DESTINO: Residencial Tancredo Neves

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Abril de 2023


Andre Luis Zampieri
Matrícula 190560-0


Marcelo Buss
Secretário - SMH

OBSERVAÇÕES:

Contrato CAIXA/SIAPF N° 612.459-75.
Programa Pró-Moradia.

PREFEITO

Defendido Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Data:


Município de Ijuí - Poder Executivo
Assinatura: Julio Cesar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 037/2023

05 ABR. 2023

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Habitação

UNIDADE: 15.01- Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.194 Contrapartida de Convênios Habitacionais (SMH)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 14.922

Fonte de Recursos: (1500) Recursos não Vinculados de Impostos **Banco:**

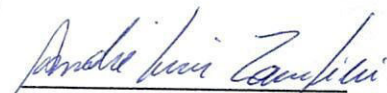
CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
	01	Uni.	Contrapartida para Execução Global (material e mão de obra) de Pavimentação, rede de água potável e drenagem pluvial, no empreendimento Residencial Tancredo Neves, Bairro Tancredo Neves, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.		

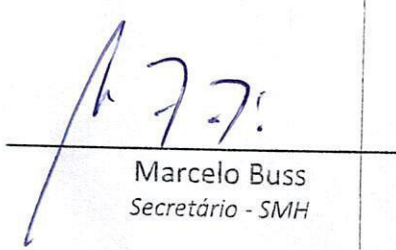
DESTINO: Residencial Tancredo Neves

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 03 de Abril de 2023


Andre Luis Zampieri
Matricula 190560-0


Marcelo Buss
Secretário - SMH

OBSERVAÇÕES:

Contrato CAIXA/SIAPF N° 612.459-75.
Programa Pró-Moradia.

PREFEITO

Deferido Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Concorrência*
Data:

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras
Assinatura: *[Assinatura]*

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO

LOCAL: BAIRRO TANCREDO NEVES - IJUÍ/RS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS

APRESENTAÇÃO:

TENDO EM VISTA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS, NO QUE SE REFERE À INFRAESTRUTURA SOCIAL, ESTE PROJETO CONTEMPLA A ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL E DRENAGEM PLUVIAL.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O projeto contempla a pavimentação de 7.919,00m² de leito carroçável a ser executado com blocos retangulares de concreto, cor natural, espessura 8cm.

Os serviços a serem realizados serão:

- Fornecimento e execução de Meio Fio;
- Fornecimento e execução dos Blocos de concreto (Pavers);
- Fornecimento e execução dos Passeios e Rampas em Concreto com Piso Tátil;
- Fornecimento e execução dos Tubos para Rede de Abastecimento Predial;
- Fornecimento e execução de Tubos de Concreto para Drenagem;
- Fornecimento e execução de Bocas de lobo / Poços de visita;

Todo e qualquer material a ser fornecido e empregado, como os serviços a serem executados nesta obra deverão ser de primeira qualidade obedecendo às normas e especificações da ABNT.

2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos. Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO. O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3. TERRAPLANAGEM

A CONTRATADA deverá regularizar o terreno conforme perfil longitudinal de projeto, devendo executar as compensações de corte e aterros necessários para a execução das obras. Para a realização de aterros haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes. Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira.

4. DRENAGEM PLUVIAL

TEM COMO FUNÇÃO CONDUZIR AS ÁGUAS PLUVIAIS, DE MANEIRA QUE EVITE O ACÚMULO NA PISTA DE ROLAMENTO E O TRANSBORDO NO PASSEIO PÚBLICO. SERÁ CONSTITUÍDA POR TUBOS DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR. A EXECUÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS LOCAIS DESIGNADOS EM PROJETO. AS ÁGUAS SERÃO CONDUZIDAS PARA UM DESAGUADOURO SEGURO.

O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam o corpo estradal. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade do maciço. Para melhor conduzir as águas de chuvas sem comprometer o pavimento, serão executadas caixas coletoras a montante e a jusante das tubulações, seguindo o posicionamento indicado em projeto.

4.1. LOCAÇÃO DA REDE

As bocas de lobo serão locadas ao longo das ruas e as tubulações serão assentadas conforme as indicações constantes em planta de drenagem.

4.2. ABERTURA DAS CAVAS

Deverá ser executado abertura de vala observando a inclinação mínima de 2%, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo acrescidas de 40,00cm e profundidade de cota mínima de 200% do diâmetro do tubo para diâmetros de até 40 cm e 150% para diâmetros superiores a 40 cm.

4.3. MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO

O material escavado que for, a critério da CONTRATANTE, apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação. Caso contrário, o material escavado será transportado para o “bota fora” de responsabilidade da licitante vencedora, bem como será de responsabilidade todo o dano ambiental causado pelo “bota-fora”.

4.4. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA, POÇOS E CAVAS

Quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala, poços ou cavas. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4.5. INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

Para a instalação da tubulação de drenagem pluvial deverão ser seguidas às recomendações das normas técnicas, entre elas a NBR 15645/2008 (Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto). A tubulação longitudinal projetada tem seu eixo locado junto ao passeio. Essa tubulação conduz as águas coletadas através das caixas de coleta até os pontos de descarga. Os tubos serão de concreto, nos diâmetros indicados em planta, e deverão ser assentados preferencialmente nas declividades das ruas observando-se uma declividade mínima de 2%.

OBS: A tubulação só poderá ser aterrada após a liberação pelos técnicos do Município de Ijuí.

4.6. REATERRO

O reaterro das valas deverá ser executado com material de primeira categoria, o qual deverá ser efetuado em camadas de 20cm devidamente compactadas por meios mecânicos e/ou manuais até a cota de terraplenagem, pois será de responsabilidade da licitante vencedora que a pavimentação final fique perfeitamente nivelada.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1. Subleito

A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras ≤ 20 cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas. Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

5.2. Base

Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm.

5.3. Pavimento

A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, paver, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao termino do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

OBS.: A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

6. PASSEIO

6.1 REATERRO

Está projetado aterro no passeio até cota 10cm inferior a cota do meio-fio para execução da calçada. Será executado o reaterro do passeio público em toda extensão da via, sendo que o mesmo deverá ser nivelado e compactado.

6.2 PASSEIO

O passeio será executado, de acordo com as larguras exigidas em projeto. A área a ser pavimentada será previamente limpa e regularizada por uma camada de pedrisco (5cm de espessura), muito bem compactada, de modo a preencher o espaço necessário para deixar o passeio nivelado e pronto para recebimento do concreto usinado.

6.3 MEIO FIO

Os meio-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões:

- Base: 0,15m
- Topo: 0,13m
- Altura: 0,20m
- Comprimento: 1,00m

Os meio-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fios danificados, trincados e/ou quebrados. Será de responsabilidade da licitante vencedora o preenchimento e compactação com material de qualidade na parte posterior (passeios) dos meio-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos. Os meio-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes frontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento.

6.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas, marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca e amarela para as áreas especiais e placas de sinalização.

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical conforme o preconizado na resolução 180/06 do CONTRAN. As placas de sinalização vertical de regulamentação terão diâmetro de 0,50m para sinais circulares, lado de 0,25m para sinais de forma octogonal, lado 0,50m para sinais quadrados de advertência e 0,50 x 0,25m sinalização retangular indicativa. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico para Letras, Tarjas, Números e Fundo. A chapa onde o sinal será impresso deve ser de aço SAE 1020, com espessura mínima de 1,25mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. O suporte de implantação deverá ser de ferro com diâmetro externo de 2 ½". A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a 2,00m do passeio público, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura das linhas nas faixas de segurança, serão pintadas com tinta acrílica de demarcação viária na cor branca, com adição de micro esferas de vidro tipo premix e DO, a uma quantidade de 250g por metro quadrado. Devem ser respeitadas as distâncias detalhadas em projeto. A aplicação será mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e autopropelido.

7. SERVIÇOS FINAIS

7.1 LIMPEZA DA OBRA

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado. Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

8.2 VERIFICAÇÃO FINAL

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ 03.102.561/0001-90

Luana Bohrz
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A72685-0

Prefeitura Municipal de Ijuí/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PROJETO RESIDENCIAL COM ÁREA DE 50,16 m²

LOCAL: BAIRRO TANCREDO NEVES - IJUÍ/RS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS

1 - GENERALIDADES:

Trata-se da construção de uma residência em alvenaria com 01 pavimento.

Todos os materiais aplicados, assim como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência às normas técnicas, às boas práticas e técnicas executivas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos. Fica entendido que os materiais e serviços que não se enquadram nessas condições serão rejeitados.

As alterações que o responsável técnico por ventura desejar introduzir, na execução dos serviços ou na aquisição dos materiais especificados deverão ser aprovadas pelo proprietário.

2 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executada a limpeza no terreno e terraplenagem para adaptação dos níveis e decapagem da camada vegetal, inclusive o solo orgânico.

Serão executados quadros envolvendo a obra, em situação tal que não possam ser deslocados de suas posições originais, de modo a determinar a posição da obra no terreno. As dimensões e cotas deverão obedecer rigorosamente ao contido nos projetos.

3 - FUNDAÇÃO:

Sapatas corridas – As escavações serão executadas manual ou mecanicamente, com 40cm de largura e 50cm ou mais de profundidade, até que seja encontrado solo firme. Naqueles lotes em que o solo seja pedregoso, sob orientação da fiscalização, a profundidade de assentamento poderá ser diminuída. O fundo da vala deverá ser compactado, e em nenhuma hipótese estará sobre aterro. As fundações serão executadas em sapata corrida de concreto ciclópico, traço 1:3:6 + 30% de pedra de mão, nas dimensões de 20cm x 35cm.

Alvenarias de nivelamento – Quando necessário, serão executadas em tijolos maciços com largura de 22cm e assentadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com fiadas e contra fiadas. A primeira fiada deverá ser executada seguindo-se a marcação do gabarito. É fundamental que ela esteja nivelada, caso contrário, o nível deve ser acertado na primeira fiada, garantindo assim uma melhor execução das demais. Os tijolos devem ser ligeiramente umedecidos antes do assentamento. Não se devem assentar tijolos muito secos nem muito úmidos, pois isto interfere na resistência e aspecto das alvenarias. Devem ser deixadas pequenas aberturas na alvenaria de fundação para a passagem dos tubos do projeto hidro sanitário.

Vigas de baldrame – As vigas de fundação (baldrame) serão executadas em concreto armado fck 25Mpa, nas dimensões 22 x 20cm, armada com 4Ø 8,0mm, com estribos Ø5,0mm c/ 20cm. Durante a execução deverá ser observado o correto posicionamento da armadura para garantir o recobrimento mínimo de 2,5cm e a limpeza das fôrmas.

4 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Será aplicado sobre as vigas baldrame três demãos de hidro asfalto a frio em sua superfície e 5,0 cm para cada lado.

5 - LEVANTAMENTO:

As alvenarias serão executadas com tijolo 6 furos (11,5x19x19 cm) de primeira qualidade assentados de cutelo com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, sendo que todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas, as juntas deverão ser de 1,0 cm de espessura, com argamassa nas juntas horizontais e verticais. A espessura final da parede acabada deverá ser de 15cm.

6 – VERGAS E CINTAS DE AMARRAÇÃO DAS PAREDES:

As vergas e contra-vergas serão moldadas in loco, nas dimensões 5,0x15,0cm. Com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, armada com 2Ø 8,00mm, usado transpasse de 30,0cm para cada lado, sob os vãos das aberturas de portas e janelas.

As cintas de amarração serão executadas em concreto armado fck 25Mpa, nas dimensões de 15x15cm, armada com 4Ø 8,0, com estribos Ø5mm c/ 15cm. Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas esperas de aço com a mesma bitola dos estribos, concretada na viga, para amarração das mesmas. As formas serão executadas com o reaproveitamento das tábuas da fundação, em conformidade com as dimensões das cintas.

7 - COBERTURA:

A estrutura do telhado será em madeira de pinho de primeira, com guias de 2,5 x 15cm, com as tesouras espaçadas a aproximadamente 1,20 metros uma da outra. A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes. Não será permitido a utilização de madeira já usada e danificada na confecção da estrutura do telhado. Todas as madeiras deverão receber tratamento imunizante. Deverá ser escolhida madeira de boa qualidade e procedência, isenta de defeitos, fibras torcidas ou viradas.

A cobertura será feita em telhas de concreto cinza, em duas águas, com inclinação de 35%. O beiral terá 50 cm, inclinado e com forro de PVC.

8 - REVESTIMENTO:

Chapisco: Todas as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

Emboço: Deverá ser nivelado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Será usada argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8.

Reboco: As paredes serão rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6.

9 - ESQUADRIAS:

As portas externas serão de ferro, brancas, chapa nº 20 na parte inferior e vidro na superior, dimensões de 0,80 x 2,10m / 0,70 x 2,10m do tipo de abrir de uma folha.

As portas internas serão de madeira semi-oca, nas dimensões de 0,80 x 2,10m / 0,70 x 2,10m para os dormitórios e para o banheiro.

As Janelas serão de alumínio metálicas de correr, nas dimensões de 1,20 x 1,20m / 1,20 x 1,00m. A do banheiro terá dimensões de 0,40 x 0,50m.

A janela do banheiro será tipo basculante com dimensões de 0,40 x 0,50 m.

Para proteção das janelas será executado pingadeira de cerâmica, inclinada para o lado externo da edificação com balanço de 2,0cm.

Os marcos serão de madeira de lei com espessura de 3 cm e largura de 15 cm, sendo fixado com bucha e parafuso na parede. As guarnições serão de madeira de lei 1,5 x 6,0 cm, fixadas com pregos nos marcos. As ferragens das portas internas e externas serão com dobradiças de chapas de aço, fechaduras de metal cilíndricas nas externas e fechadura de metal comum nas internas.

10 - FORROS E BEIRAIS:

Os beirais serão executados em PVC, com roda forro em PVC, fixados na estrutura de madeira do telhado. As vistas (testeiras) dos beirais e oitões, serão executados com tábua aparelhada de 1”x 6” (não poderá ser utilizada madeira de pinus).

11 - PISOS:

Toda área receberá aterro e será compactada em camadas não maiores que 10 cm e material isento de matéria orgânica, sobre este receberá um lastro de brita com 3 cm de espessura e contrapiso em concreto desempenado com 6,0 cm de espessura, traço 1:4:4 (cimento:areia:brita). No entorno da casa (50 cm), será executado um contrapiso de 5,0 cm de espessura. Nos cômodos será executado piso cerâmico de 50x50 cm, sendo colados com argamassa colante de cimento-cola e rejuntados com rejunte pó fixador, as juntas deverão ter largura de 3 mm.

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será executada a partir da entrada monofásica, com ramal subterrâneo e poste de aço galvanizado junto à divisa do lote.

Todos os dutos usados nas instalações elétricas serão do tipo flexível, embutidos nas alvenarias e forro. Durante a instalação deverão ser tomadas as devidas precauções para proteger os dutos contra danos, bem como para evitar a obstrução dos mesmos por meio de detritos, argamassa, concreto...

O CD de distribuição terá no mínimo 03 circuitos, sendo 01 para o chuveiro, 01 para as lâmpadas e 01 para as tomadas.

Os condutores serão de cobre, isolados por composto termoplástico de cloreto de polivinila com características anti-chamas. Todos os fios e cabos deverão ser tubulados como prescreve a NBR 5410.

13 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

As instalações devem atender a NBR 5626 de 1996. A água fria será ligada, na rede de abastecimento pública, vindo enterrada até local indicado em planta, onde sobe até o reservatório de 500Lts no forro para posterior distribuição em todos os pontos de consumo da edificação. As águas servidas serão coletadas através de canos, ralos e caixas de inspeção, para ligação na rede coletora de esgoto, conforme projeto, obedecendo as normas da ABNT.

O esquema de distribuição e bitolas deverão ser de acordo com projeto hidrossanitário.

As torneiras e registros serão em PVC, igualmente ao cavalete para hidrômetro, respeitando os padrões da concessionária local.

Antes da ligação dos aparelhos, a rede deverá ser submetida a teste de estanqueidade com pressão equivalente a 1,5 vezes a pressão estática de serviço.

A rede coletora será executada com tubos e conexões de pvc rígido soldável para esgoto. As caixas sifonadas serão de PVC com grelha de PVC. As caixas de inspeção e passagem serão de alvenaria de tijolos rebocada, com tampas de concreto e fundo conformado para direcionar o fluxo.

14 - PINTURA:

É necessário aguardar a cura completa do reboco para execução da pintura, sendo o tempo necessário para que isto ocorra de aproximadamente 30 dias. A superfície a ser pintada deverá ser preparada de acordo com a melhor técnica, estar seca, isenta de óleos, graxas, umidade e corrosão.

As alvenarias receberão tinta texturizada acrílica internamente e externamente, quantas demãos forem necessárias para o perfeito recobrimento da superfície, que estará previamente preparado com fundo selador.

15 – LIMPEZA GERAL:

As unidades deverão ser limpas quando da conclusão da obra, inclusive as áreas externas.

OBS: Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às normas vigentes. A empresa responsável pela execução da obra deverá entregar a mesma limpa e sem entulhos.

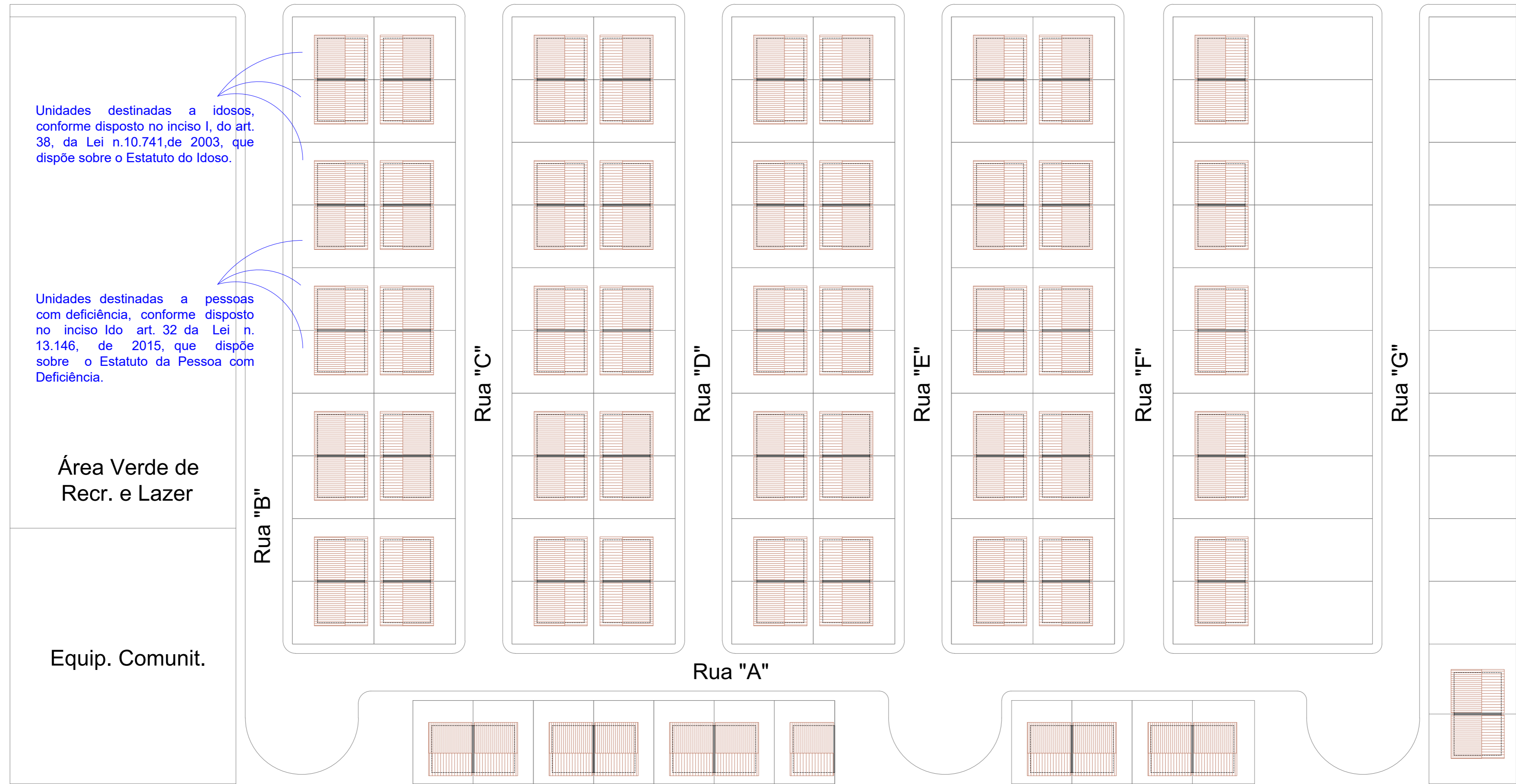
OBS.: O TOMADOR GARANTE A UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU NATIVA DE ORIGEM LEGAL, mediante recebimento e guarda do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido por órgão competente.

REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ 03.102.561/0001-90

Luana Bohrz
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A72685-0

Prefeitura Municipal de Ijuí/RS

Rua José Amor de Amorim



Unidades destinadas a idosos, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei n.10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Unidades destinadas a pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei n. 13.146, de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Área Verde de Recr. e Lazer

Equip. Comunit.

Rua "B"

Rua "C"

Rua "D"

Rua "E"

Rua "F"

Rua "G"

Rua "A"

09

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1/500

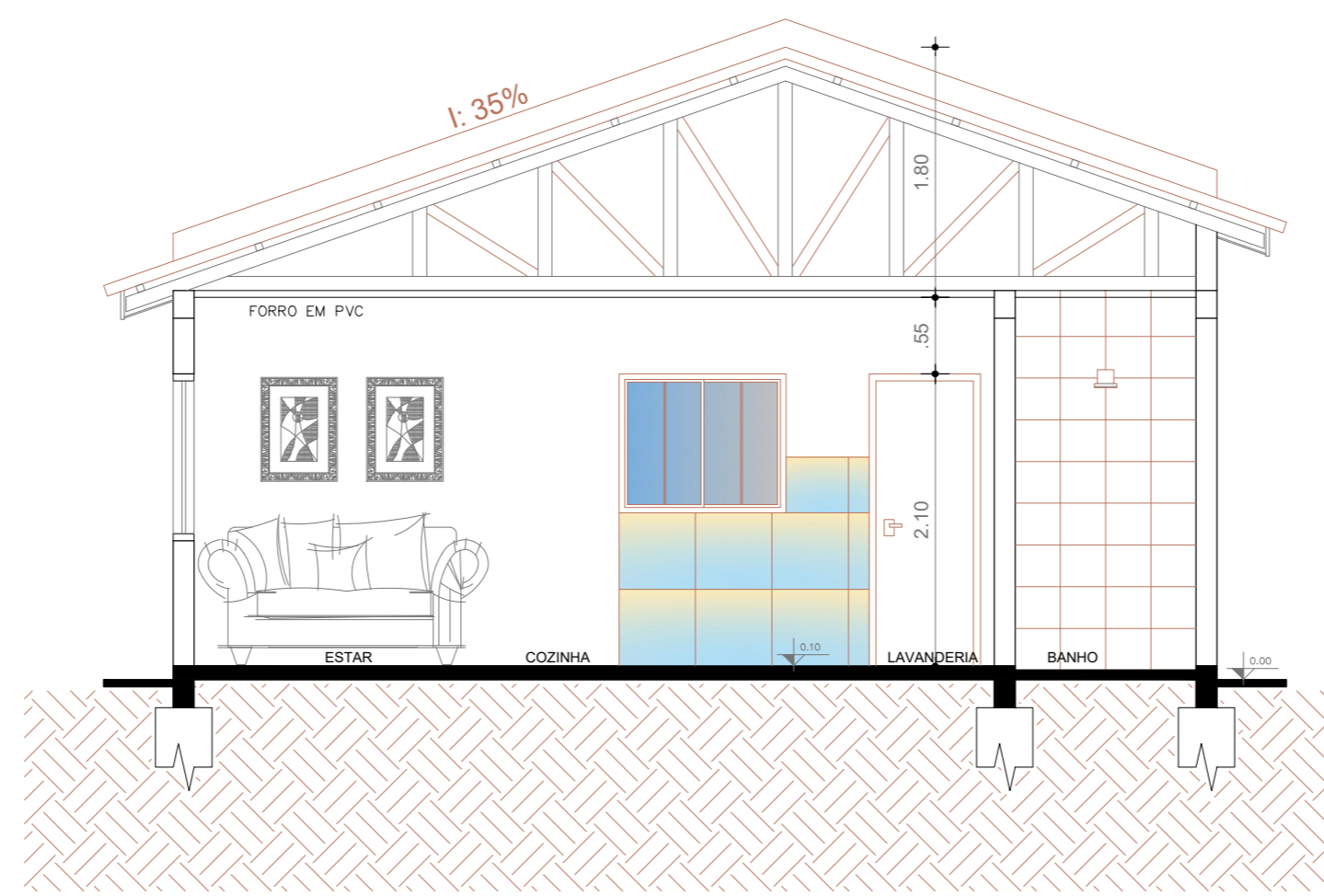
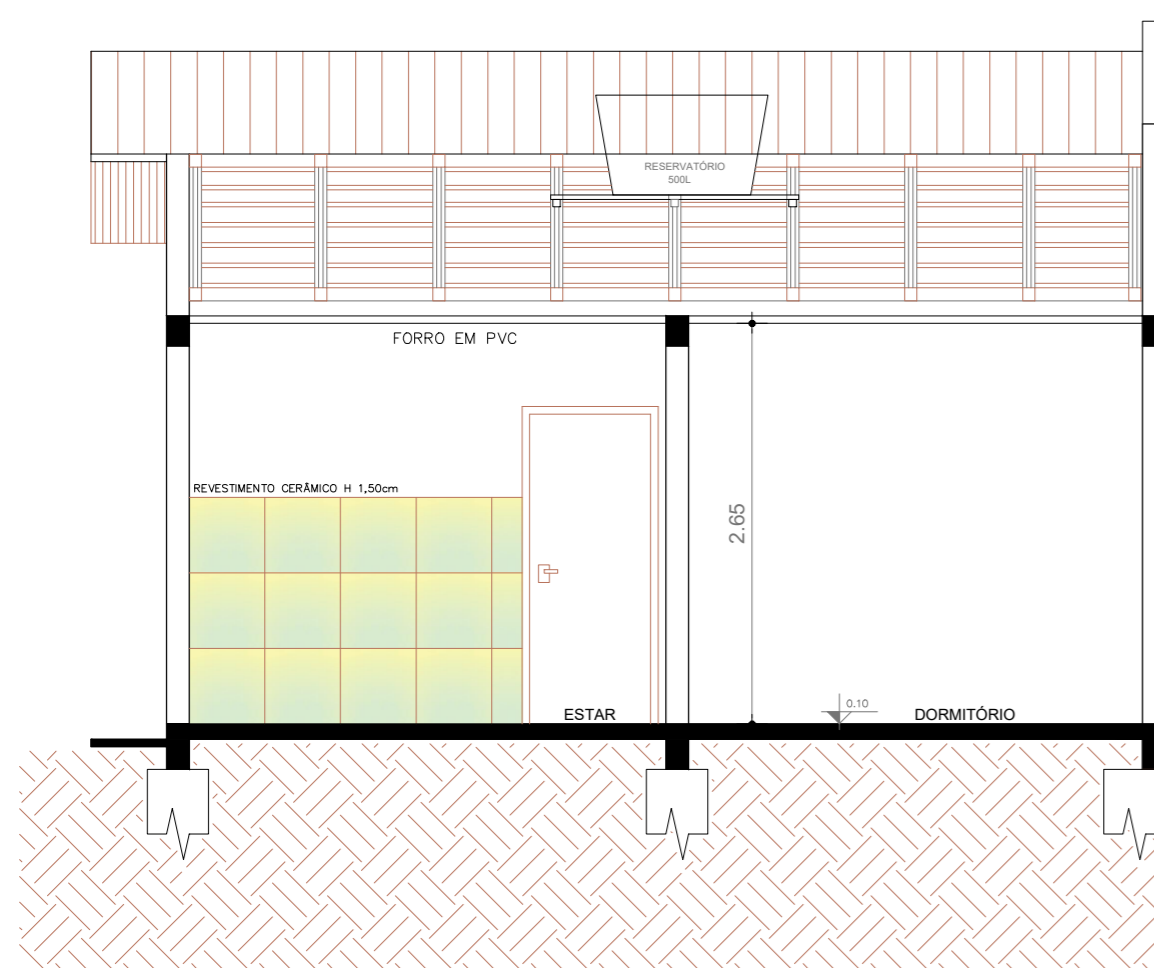
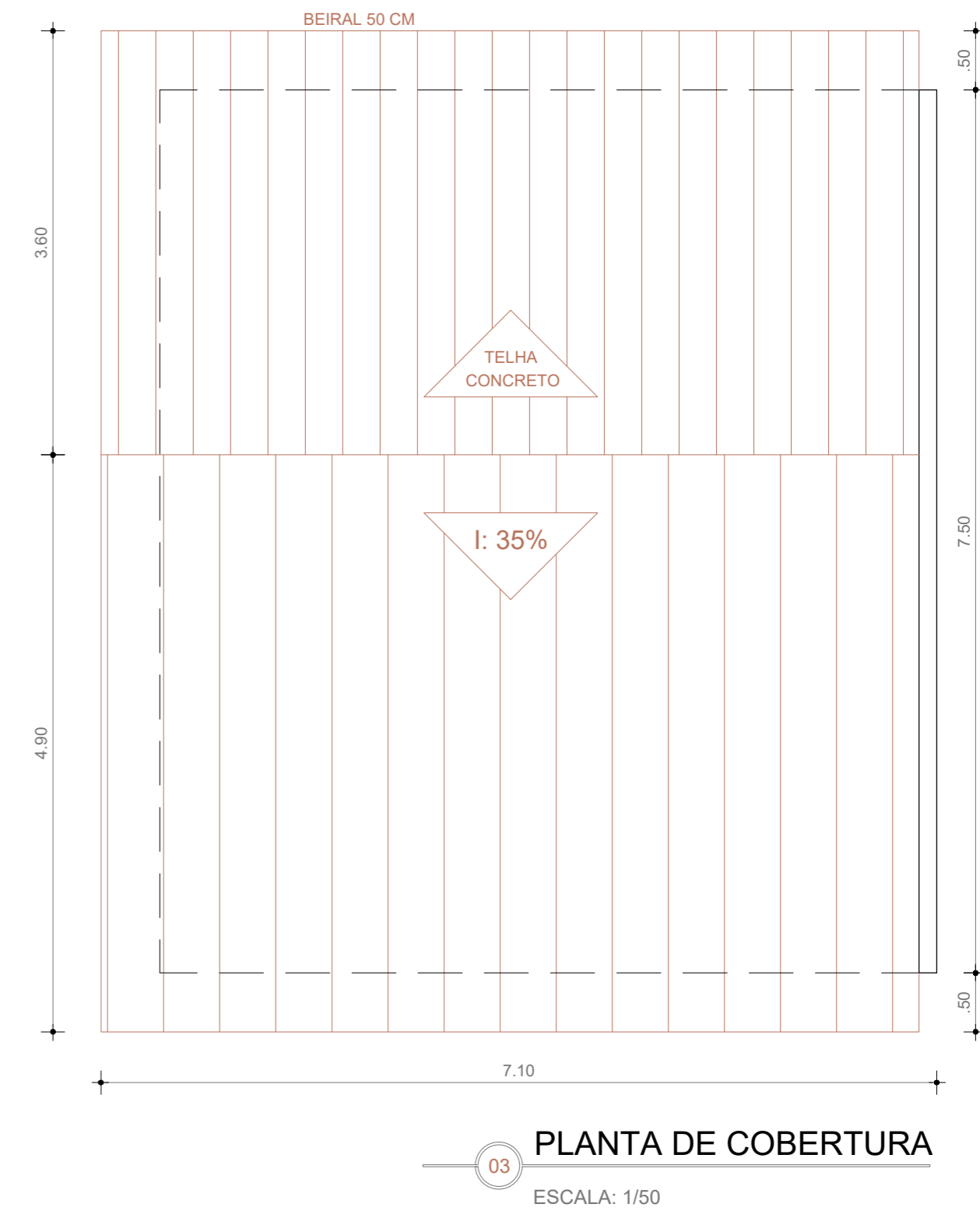
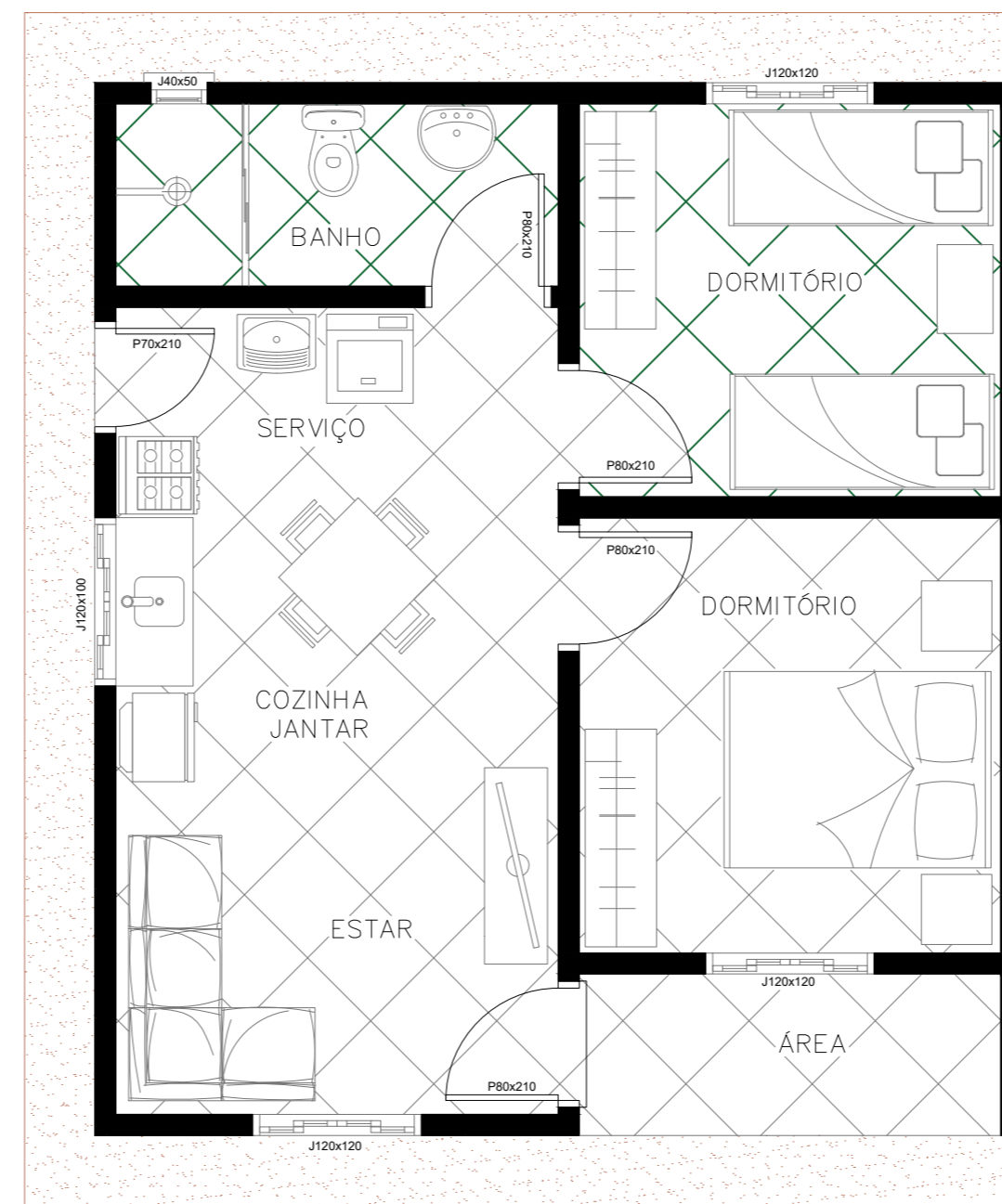
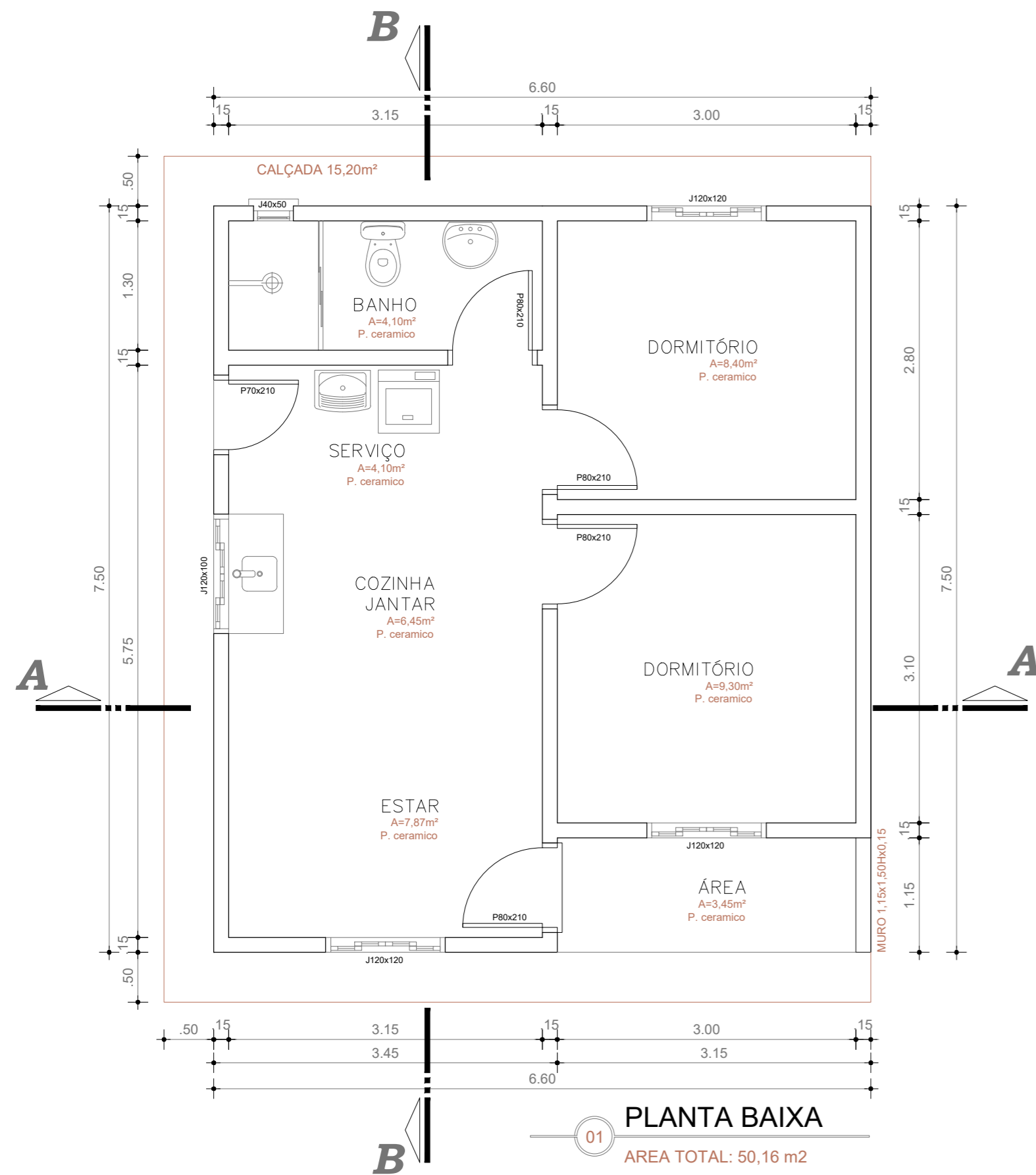
BAIRRO TANCREDO NEVES

Título: **PROGRAMA HABITACIONAL A CASA É SUA**
 Objetivo: LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES ACESSÍVEIS A IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
 Localização: IJUÍ-RS
 Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS
 Data: MARÇO / 2023

ANDREI COSSETIN
 SCZMANSKI:002702350
 86

Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista
 CAU RS A72685-0

MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS



Título: **PROGRAMA HABITACIONAL A CASA É SUA**

Objetivo: PLANTA BAIXA, LAYOUT, CORTES

Localização: IJUÍ-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

Matrícula: _____ Data: ABRIL / 2022

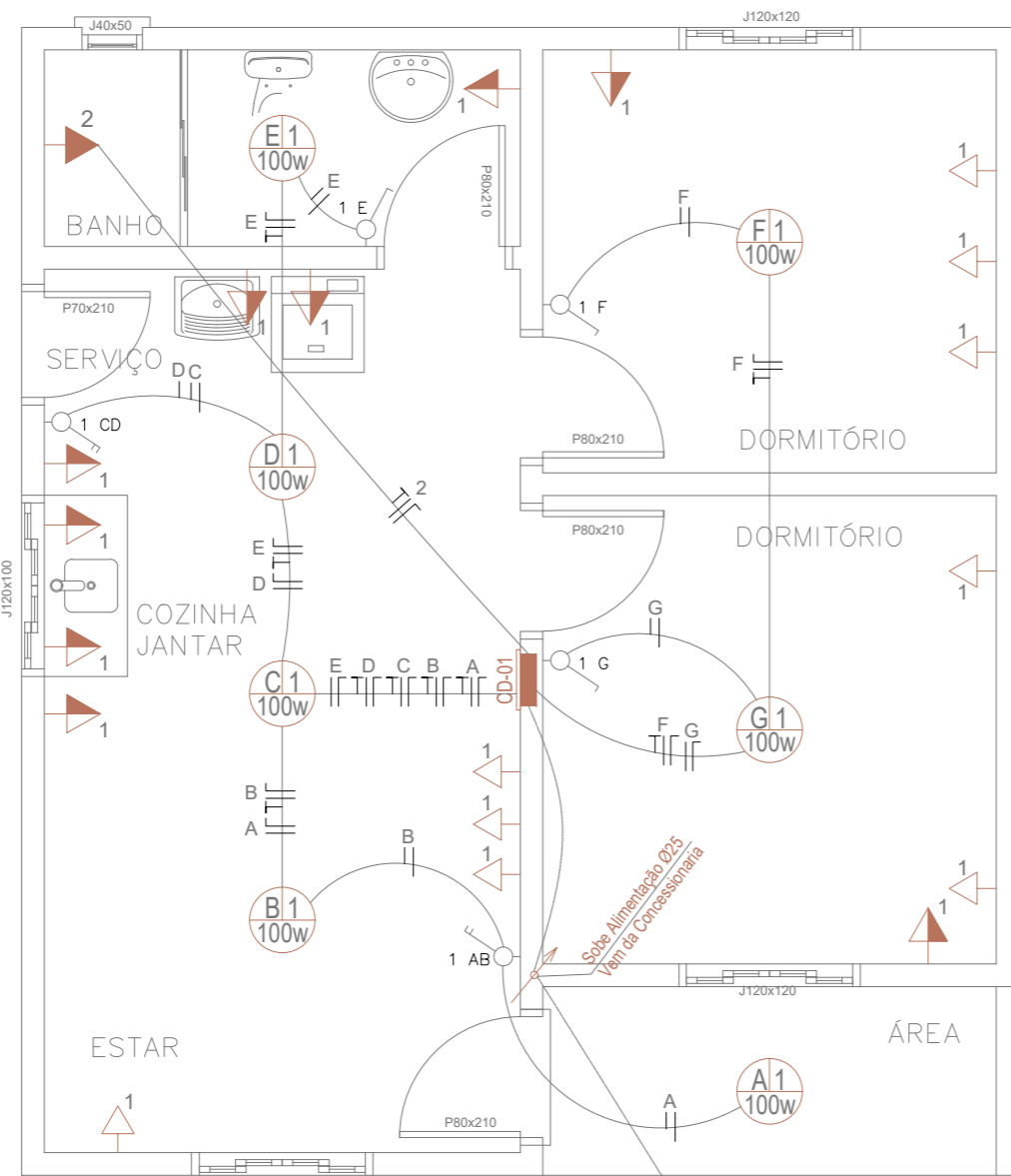
Escala: INDICADA

*Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista
 CAU RS A72685-0*

MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS

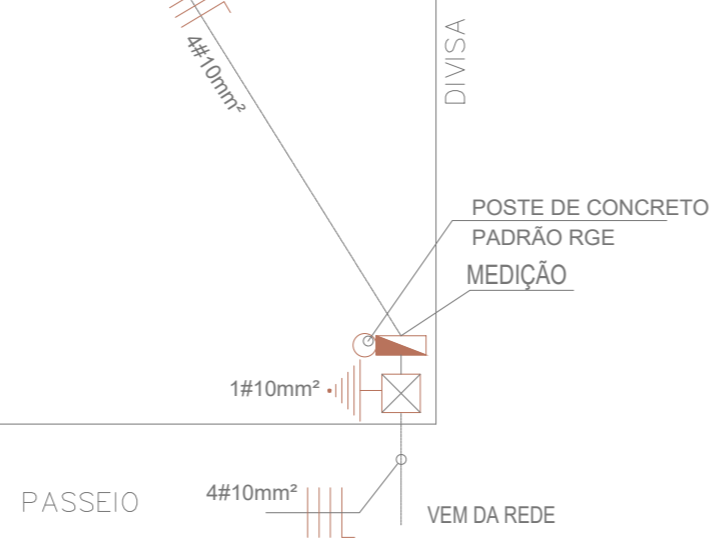
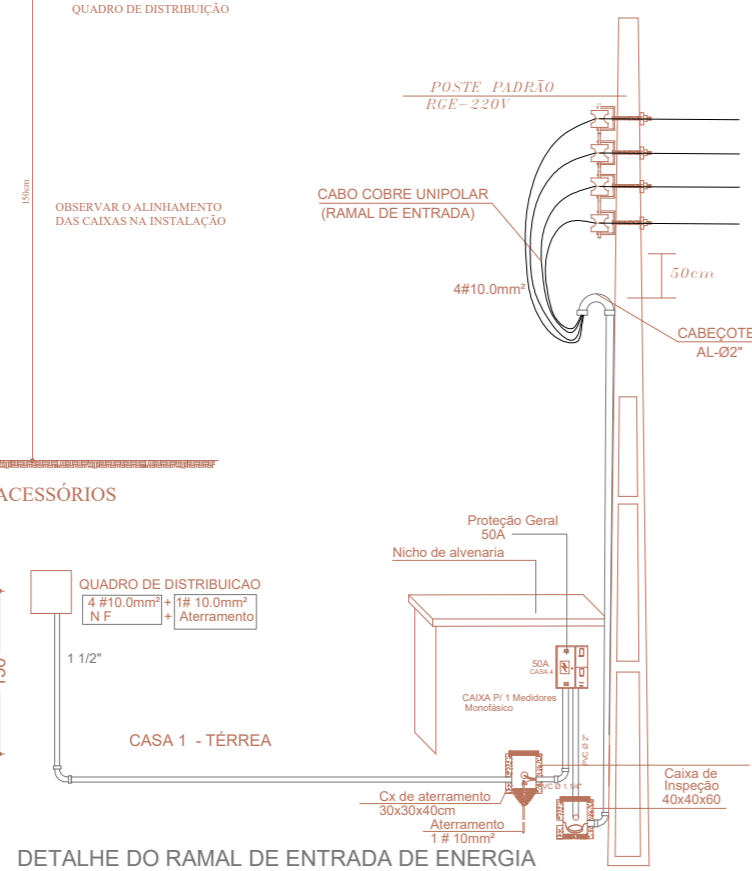
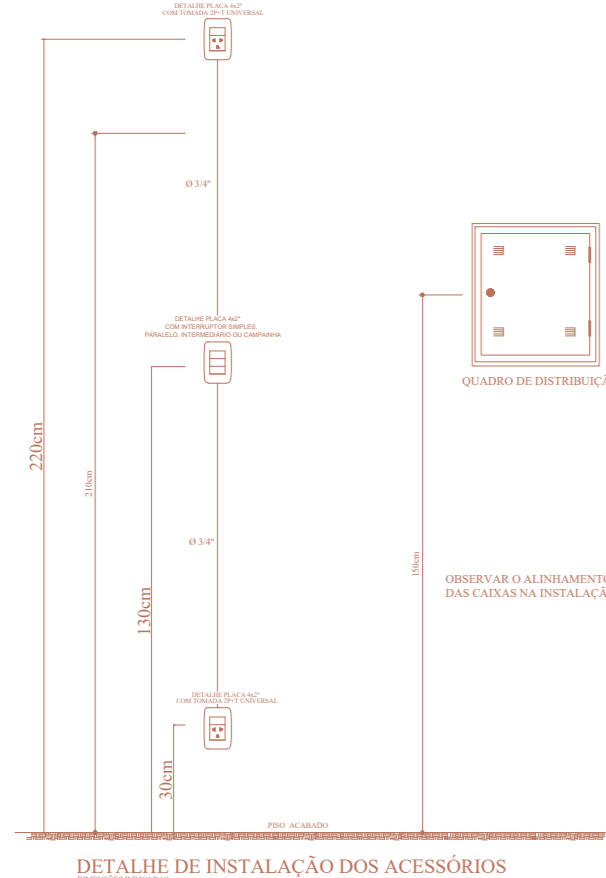
PRANCHA 01

- LEGENDA**
- ▲ TOMADA BAIXA = 40 CM
 - ▲ TOMADA MÉDIA = 100 CM
 - ▲ TOMADA ALTA = 200 CM
 - LÂMPADA ECONÔMICA 20w
 - INTERRUPTOR SIMPLES
 - INTERRUPTOR DUPLO
 - INTERRUPTOR TRÍPLIO
- Todos os interruptores estarão a altura de 1,00 metro do piso acabado
- CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
 - CAIXA DE MEDIÇÃO
 - ELETRODUTO EMBUTIDO SOLO
 - ELETRODUTO
 - PROTEÇÃO, FASE, NEUTRO E RETORNO
 - Ø=16mm DIÂMETRO ELETRODUTO
 - #10,0mm² BITOLA DA FIAÇÃO

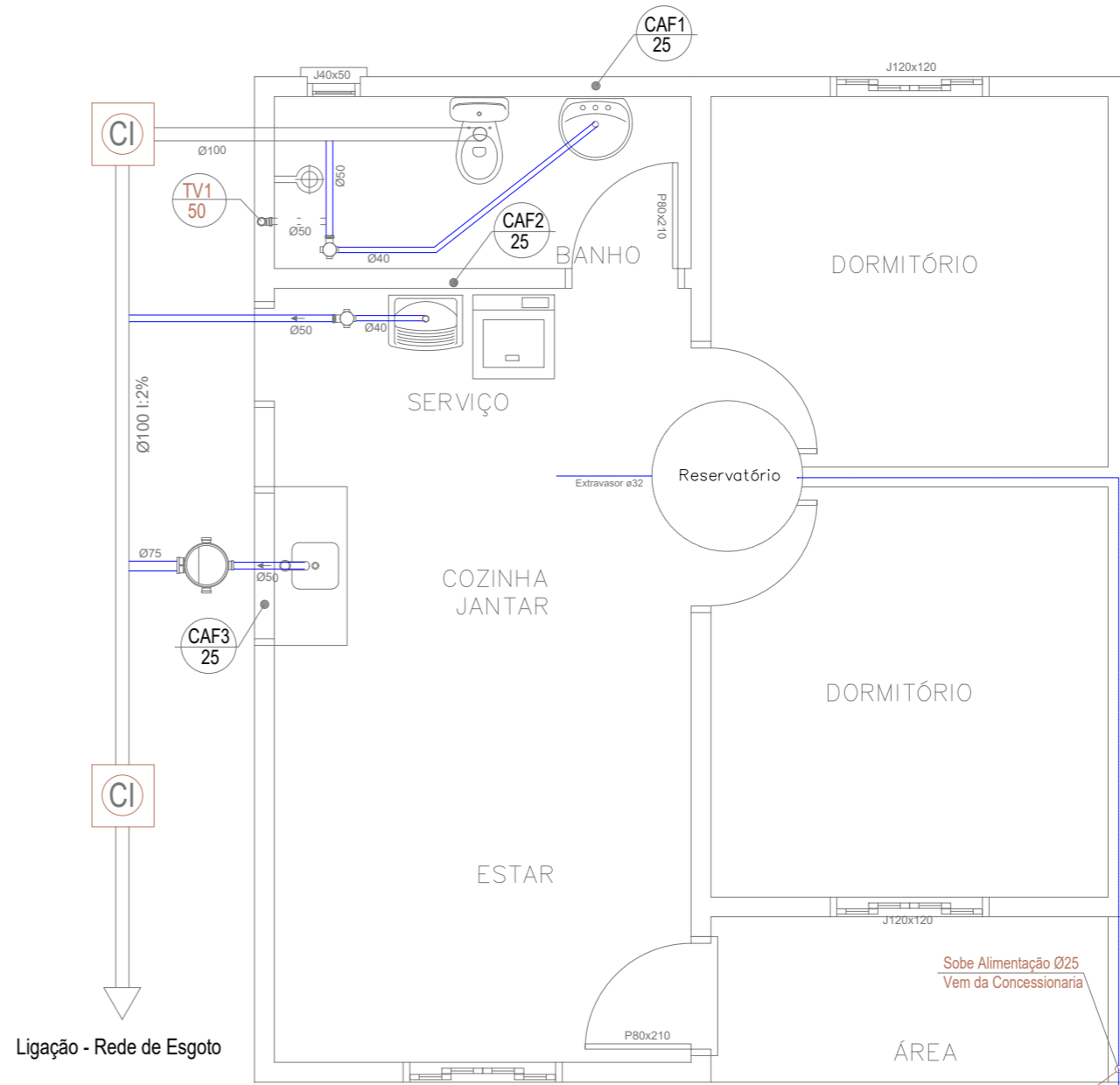


QUADRO DE CARGAS (QD-1)

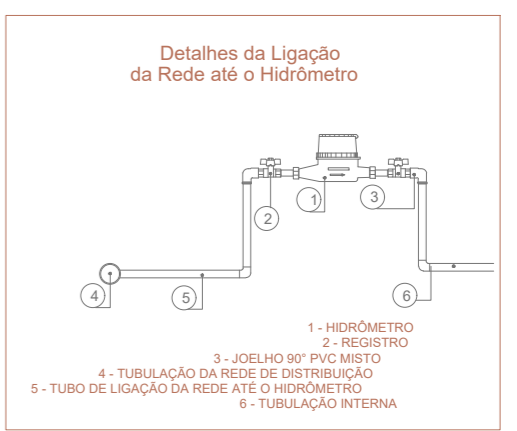
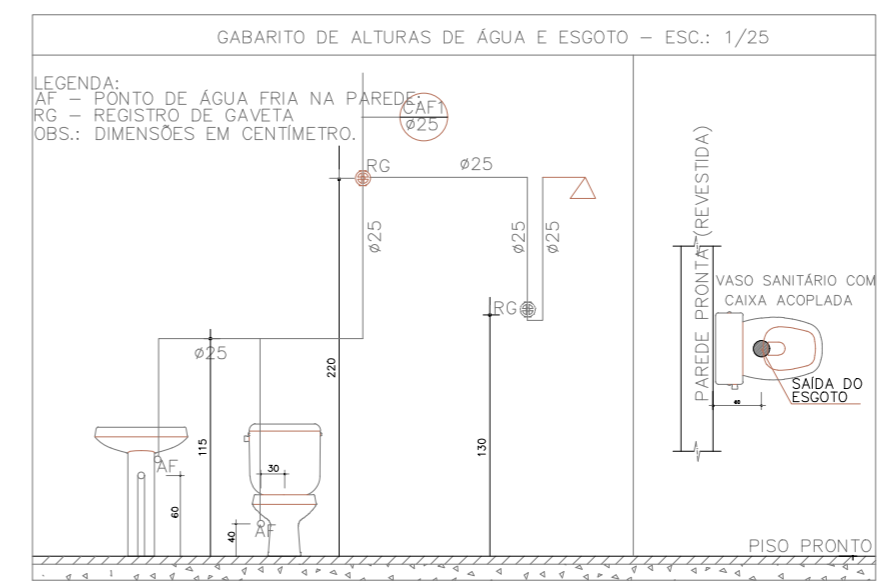
Circuito	Lâmpadas	Tomadas	Carga w	Disjuntor	Fiação	Fases		Descrição Iluminação/tomadas Chuveiro
						A	B	
1	20w	40w	100w	18	10A	4,0	4,0	A
2				01	10A	4,0	4,0	B
TOTAL	00	00	00	01	40A	10,0	10,0	A,B



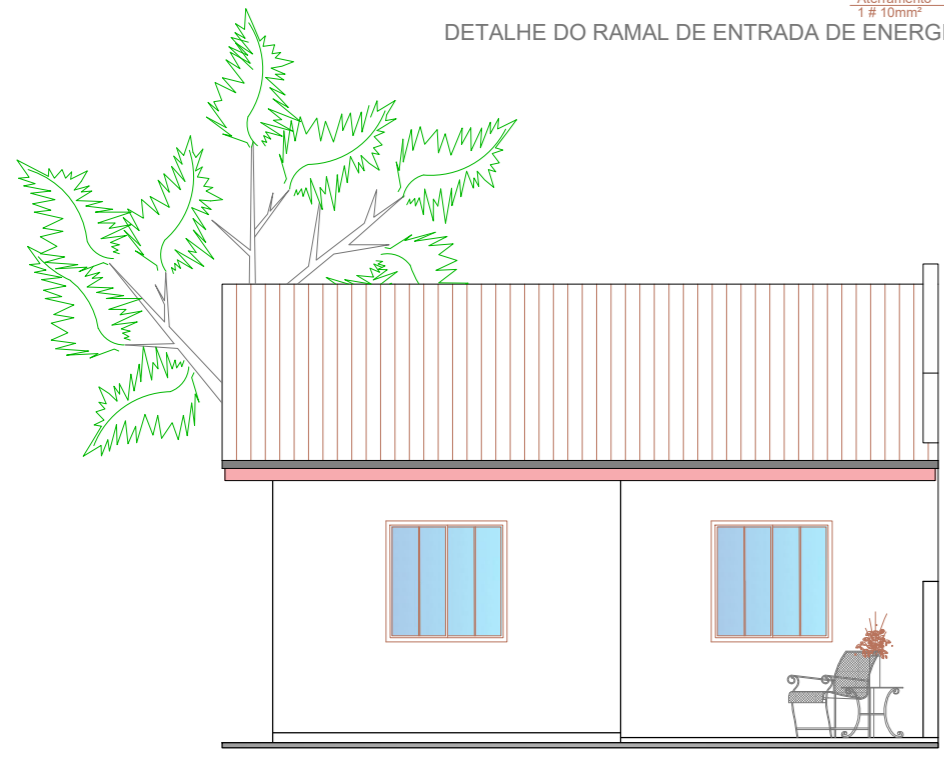
07 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ESCALA: 1/50



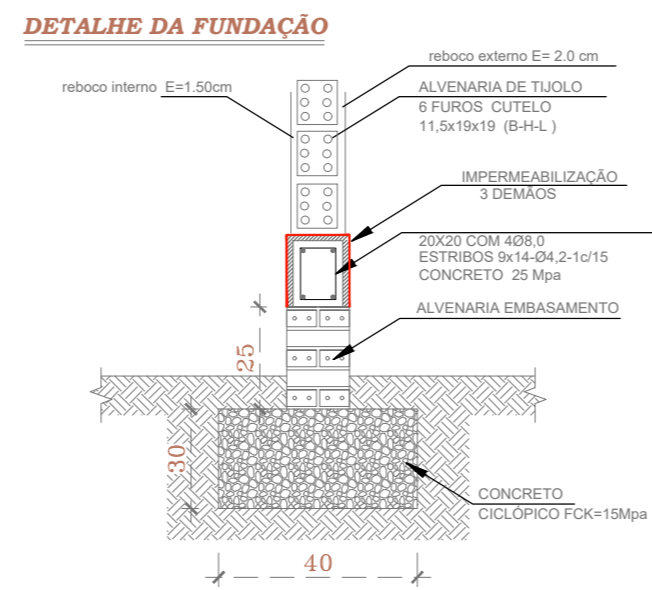
- LEGENDA:**
- CAF 25 CANALIZAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
 - CAF 32 CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA
 - TOS 100 TUBO DE Queda SANITÁRIO
 - TOP 100 TUBO DE Queda PLUVIAL
 - TV 100 TUBO DE VENTILAÇÃO
 - R CAIXA DE GORDURA
 - RALO SIFONADO
 - RALO SECO
 - CAIXA DE AREIA
 - CAIXA DE INSPEÇÃO
 - REGISTRO
 - TORNEIRA
 - CANALIZAÇÃO ÁGUA FRIA (NA PAREDE)
 - CANALIZAÇÃO ÁGUA FRIA (SUBTERRÂNEA)
 - CANALIZAÇÃO ÁGUA FRIA
 - CANALIZAÇÃO ESGOTO
 - CANALIZAÇÃO ESGOTO PLUVIAL
- OBS.: AS DIMENSÕES DAS CANALIZAÇÕES ESTÃO ESPECIFICADAS EM MILÍMETROS



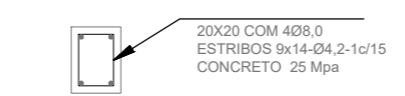
08 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
ESCALA: 1/50



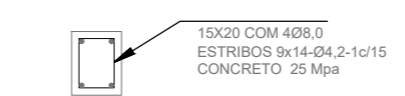
06 FACHADA
ESCALA: 1/75



DETALHE DA VIGA DE AMARRAÇÃO



DETALHE DOS PILARES (09)



Título: PROGRAMA HABITACIONAL A CASA É SUA

Objetivo: FACHADA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

Localização: IJUÍ-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

Matrícula: _____ Data: ABRIL / 2022

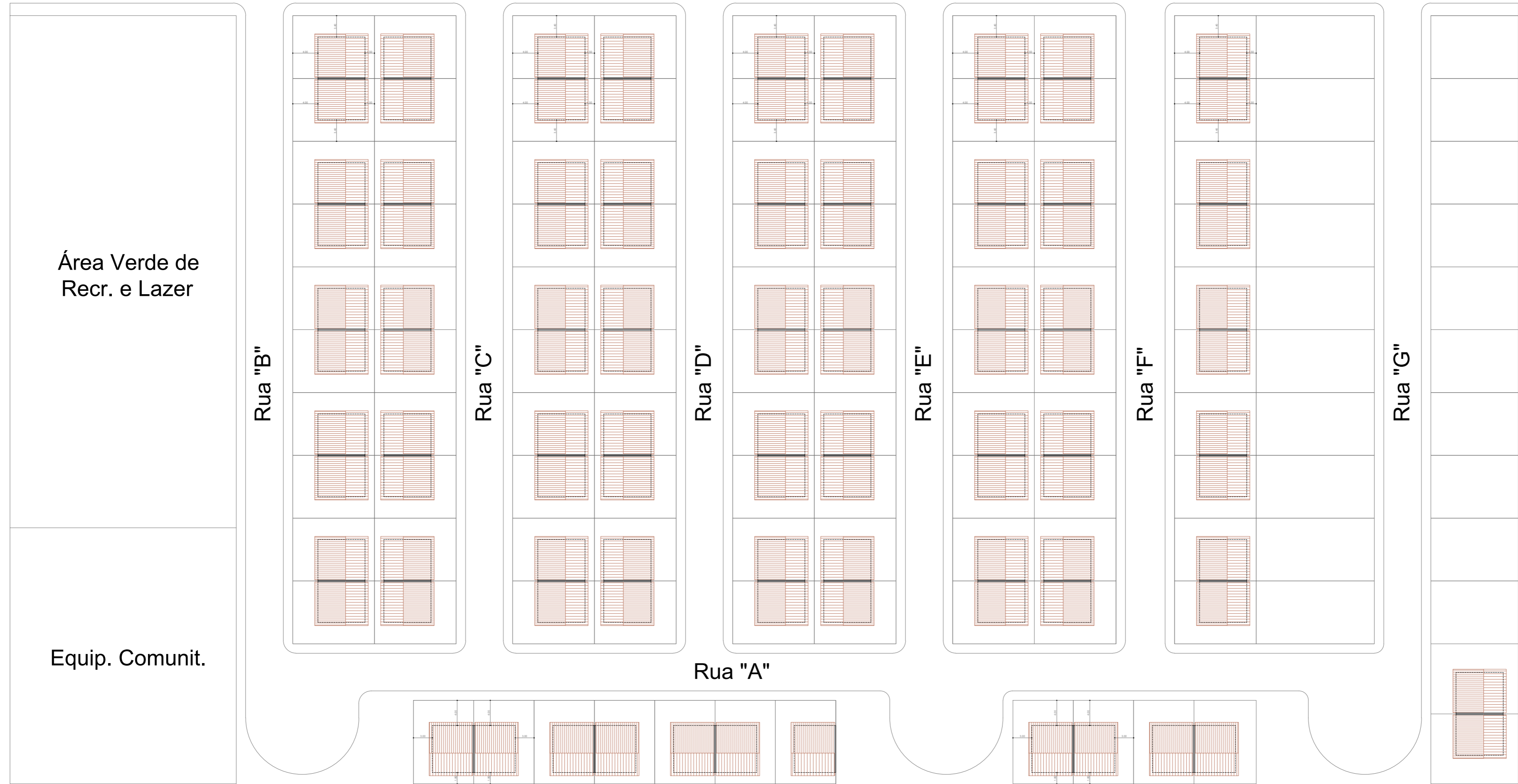
Escala: INDICADA

Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista CAU RS A72685-0

MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS

PRANCHA 02

Rua José Amor de Amorim



Área Verde de Recr. e Lazer

Equip. Comunit.

Rua "B"

Rua "C"

Rua "D"

Rua "E"

Rua "F"

Rua "G"

Rua "A"

N

09

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1/500

BAIRRO TANCREDO NEVES

Título: PROGRAMA HABITACIONAL A CASA É SUA

Objetivo: SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Localização: IJUÍ-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

Matrícula:

Data: ABRIL / 2022

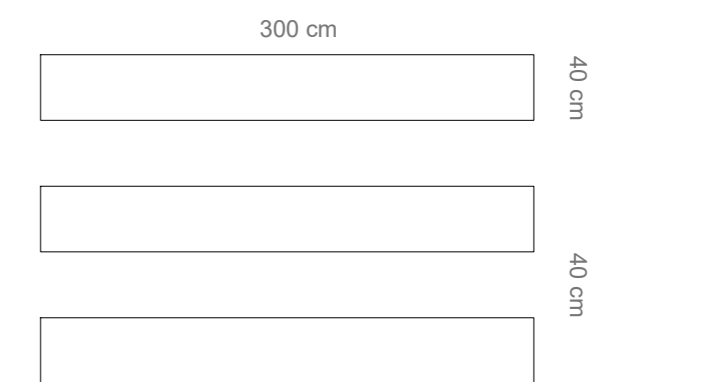
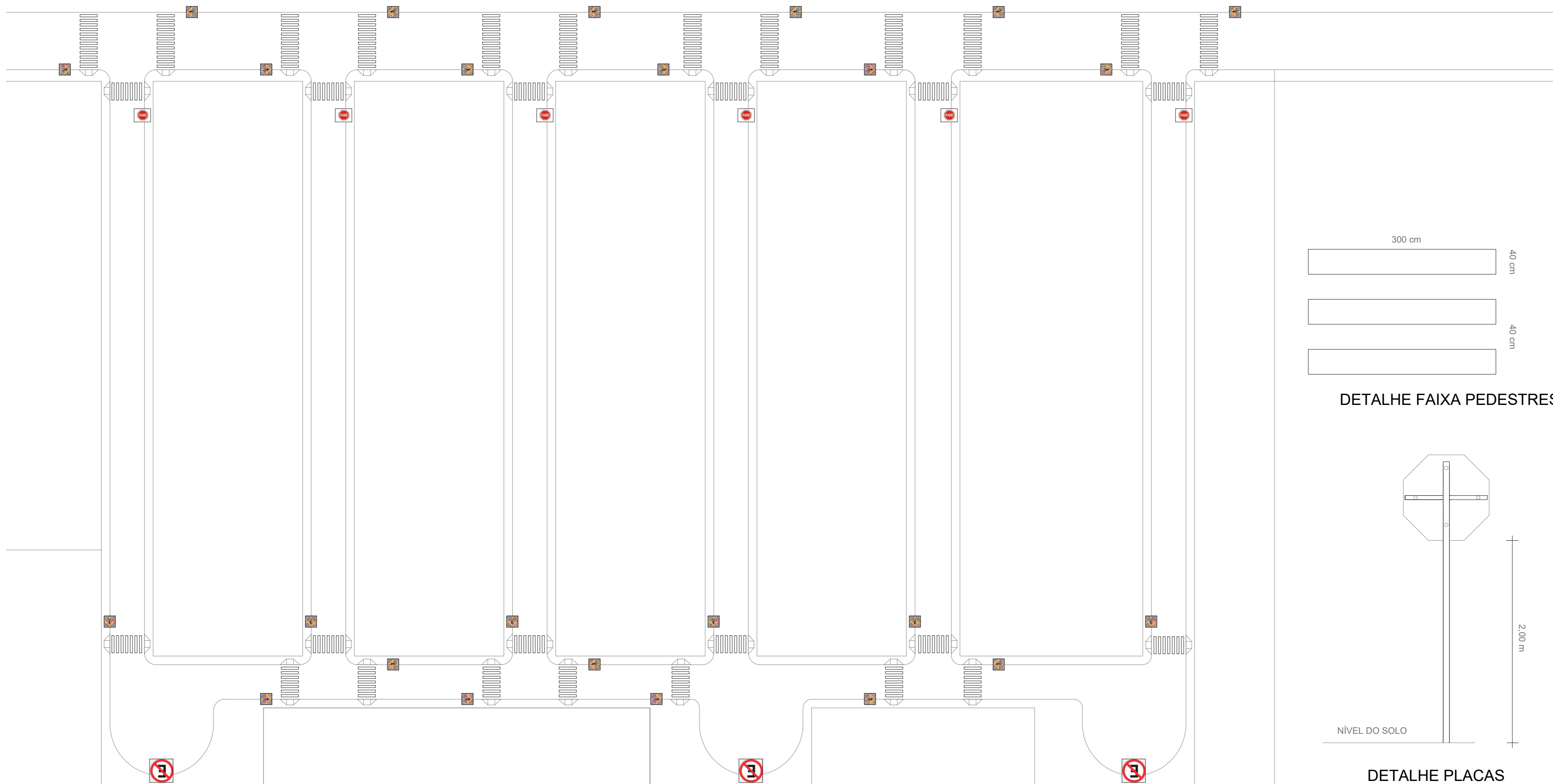
Escala: INDICADA

Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista
CAU RS A72685-0

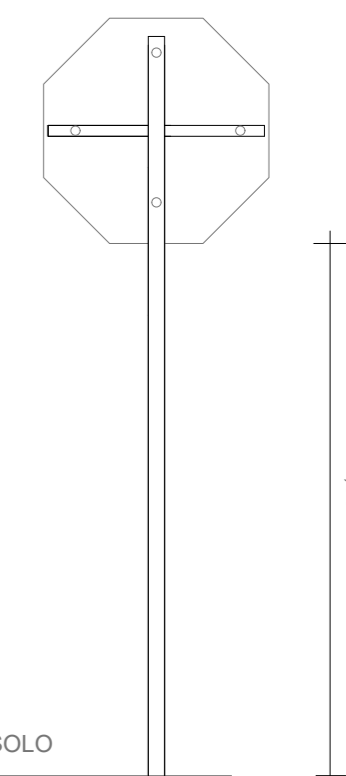
MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS



PRANCHA 03



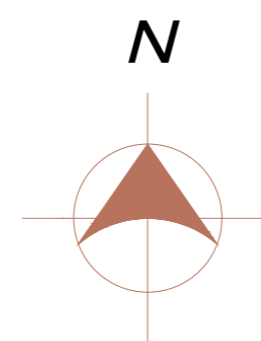
DETAILHE FAIXA PEDESTRES



DETAILHE PLACAS

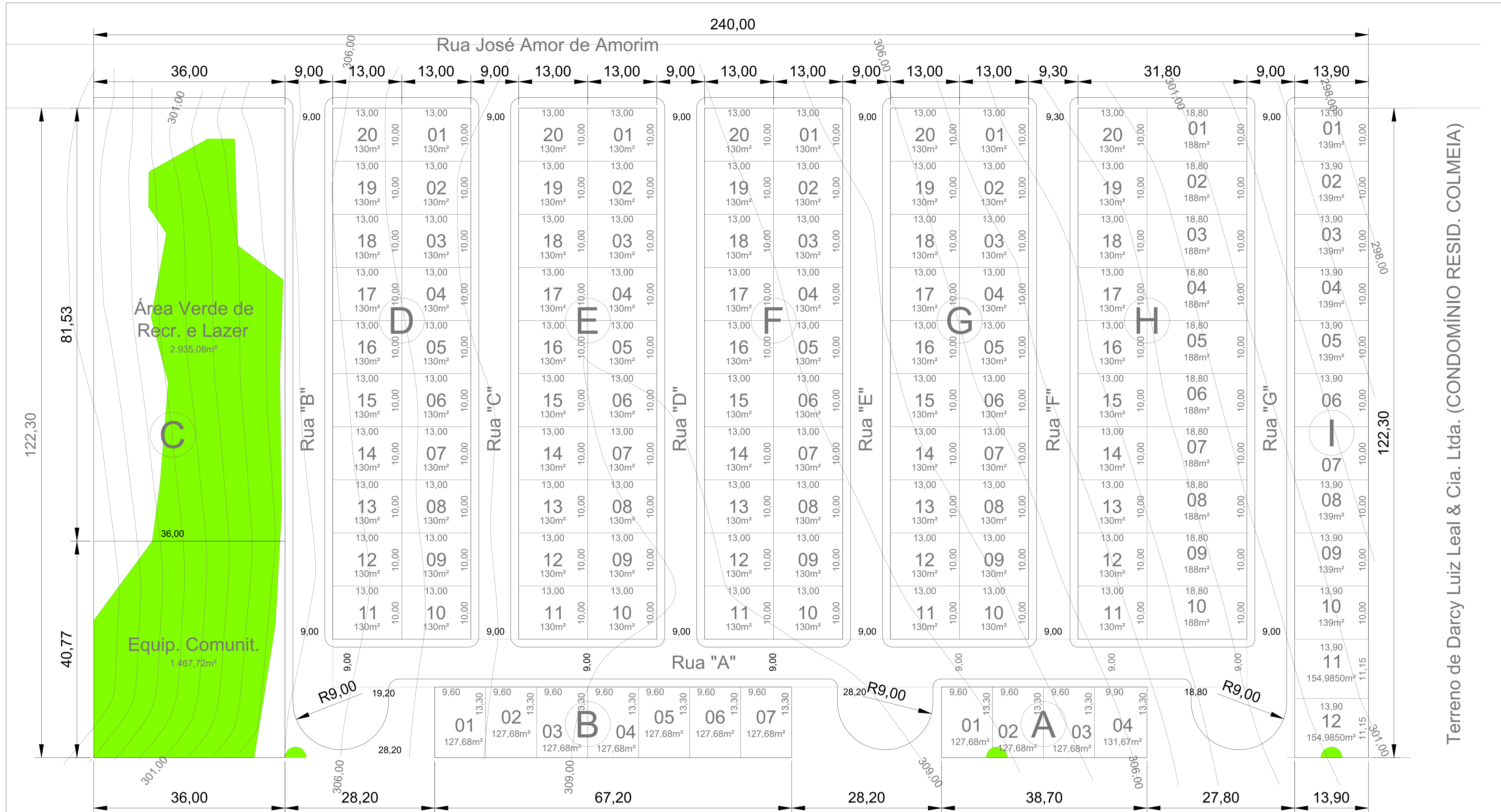
10 **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**
 ESCALA: 1/500

BAIRRO TANCREDO NEVES

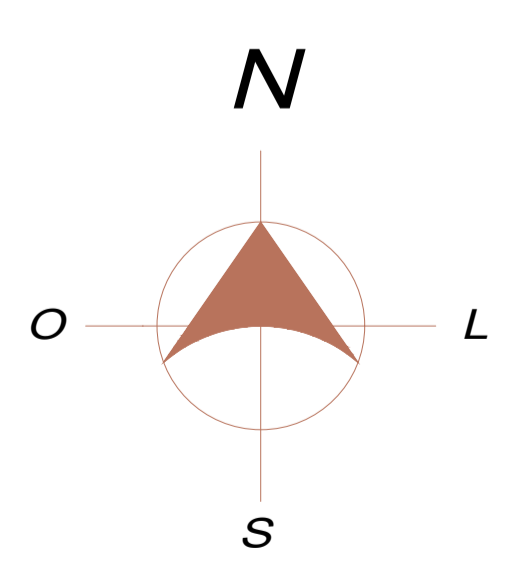


Título: PROGRAMA HABITACIONAL A CASA É SUA		
Objetivo: SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Localização: IJUÍ-RS		
Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS		
Matrícula:	Data: ABRIL / 2022	Escala: 1/500
Luana Bohr - Arquiteta e Urbanista CAU RS A72685-0		MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS





Terreno de Darcy Luiz Leal & Cia. Ltda. (CONDOMÍNIO RESID. COLMEIA)



LEGENDA

- Curva de Nível e Cota Altimétrica
- Cobertura Vegetal Nativa

Título: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Localização: BAIRRO TANCREDO NEVES - IJUÍ-RS

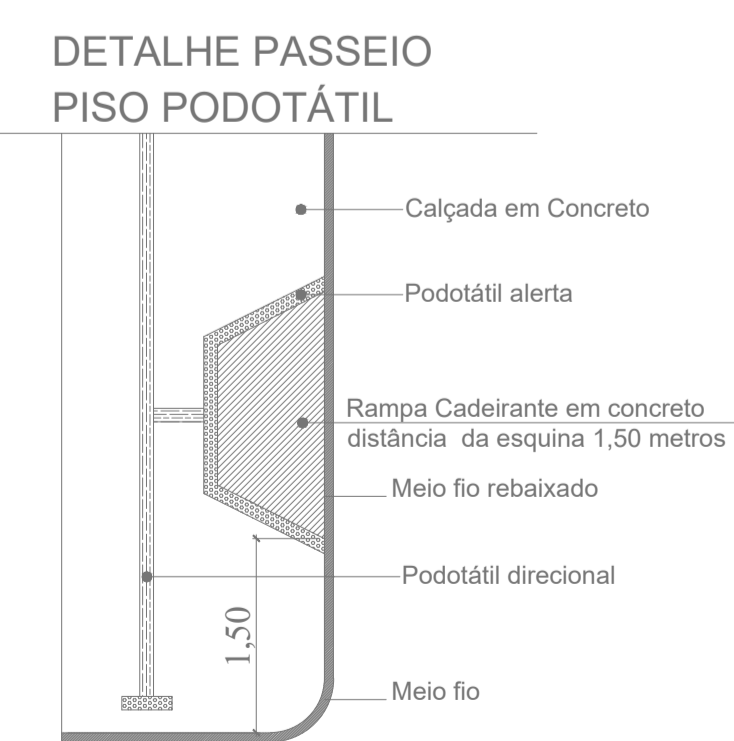
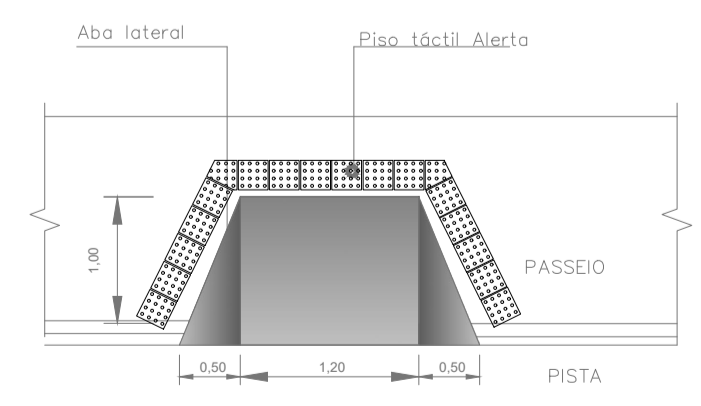
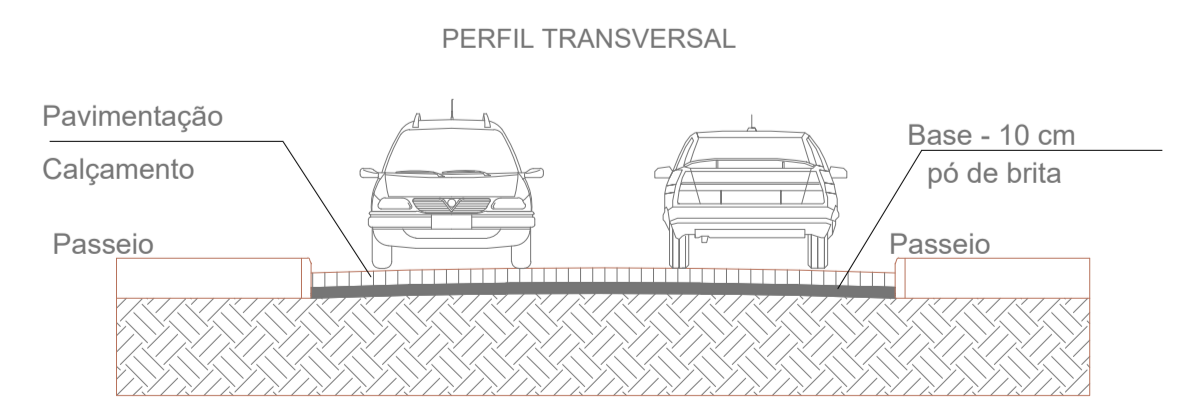
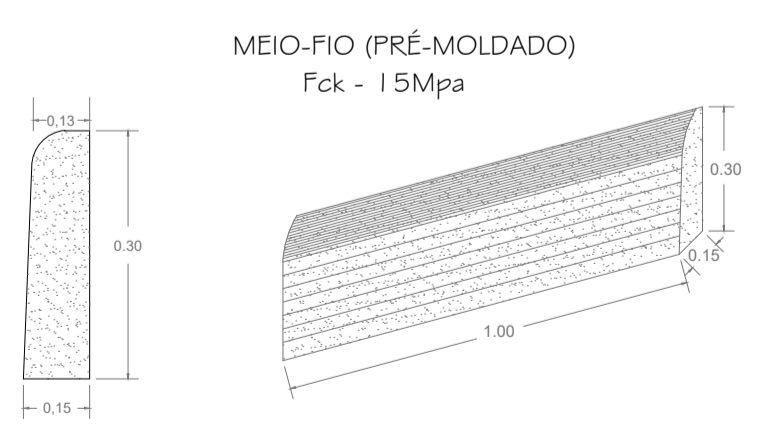
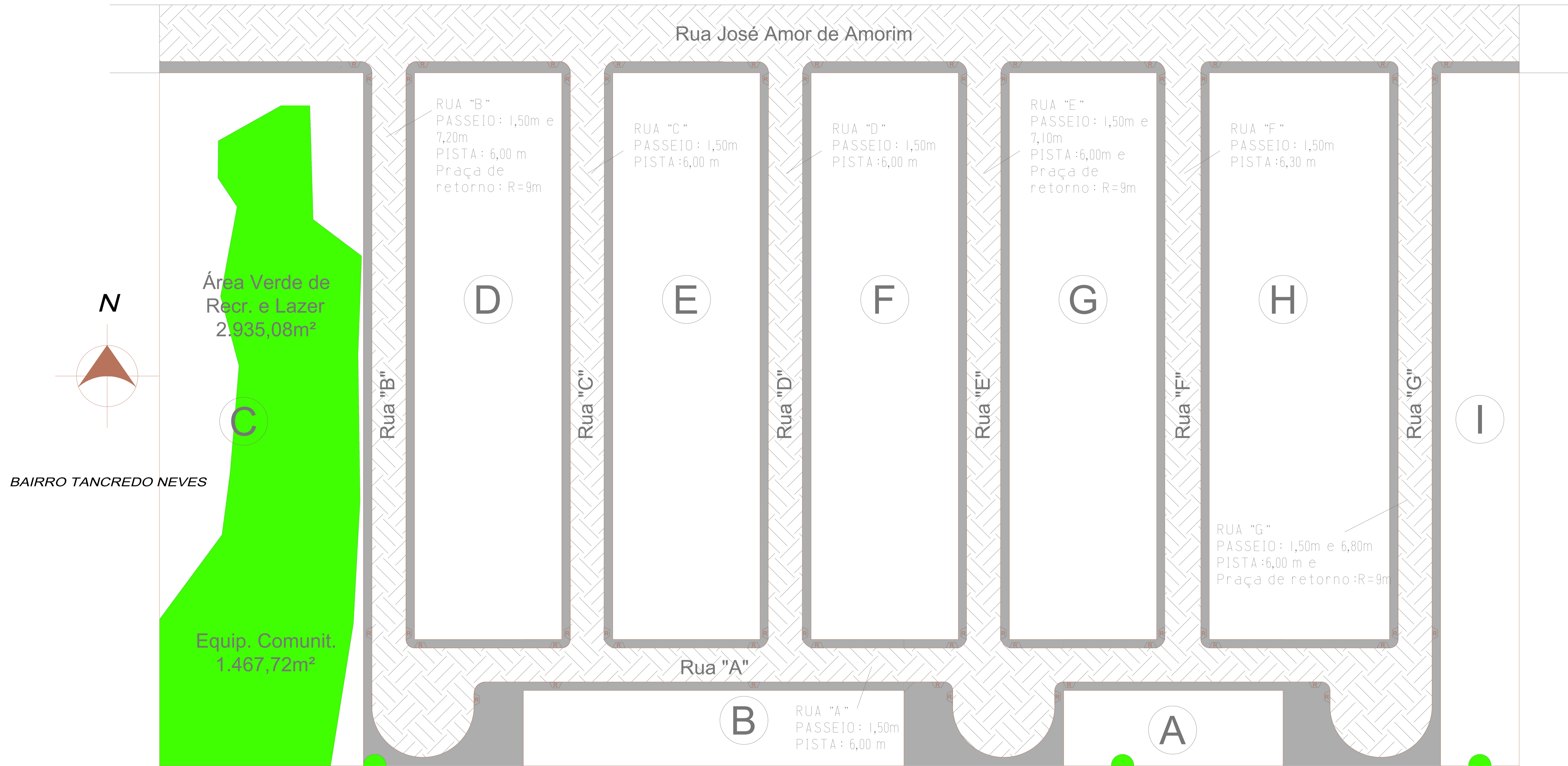
Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

Matrícula: _____ **Data:** ABRIL / 2022 **Escala:** 1/350

Luana Bohz - Arquiteta e Urbanista
CAU RS A72685-0

MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS

PRANCHIA 01



LOGRADOURO	ÁREA DE PAVIM. (m ²)	LARG. PASS. (m)	LARG. PISTA (m)	MEIO-FIO RETO (m)	MEIO-FIO CURVO (m)
RUA JOSÉ AMOR DE AMORIM	2.483,00	3,00	12,00	428,00	36,00
RUA "A"	588,00	1,50	6,00	183,00	18,00
RUA "B"	978,00	1,50 + 7,20	6,00 + R=9,00	216,00	6,00
RUA "C"	600,00	1,50	6,00	200,00	-
RUA "D"	600,00	1,50	6,00	200,00	-
RUA "E"	988,00	1,50 + 7,10	6,00 + R=9,00	260,00	12,00
RUA "F"	633,00	1,50	6,30	200,00	-
RUA "G"	972,00	1,50 + 6,80	6,00 + R=9,00	216,00	6,00
TOTAL	7.918,00			1.846,00	78,00

LEGENDA

DENOMINAÇÃO DA QUADRA

ÁREA A PAVIMENTAR

ÁREA PARA PASSEIO PÚBLICO

COBERTURA VEGETAL NATIVA

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR
CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Título: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO

Localização: BAIRRO TANCREDO NEVES - IJUÍ-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

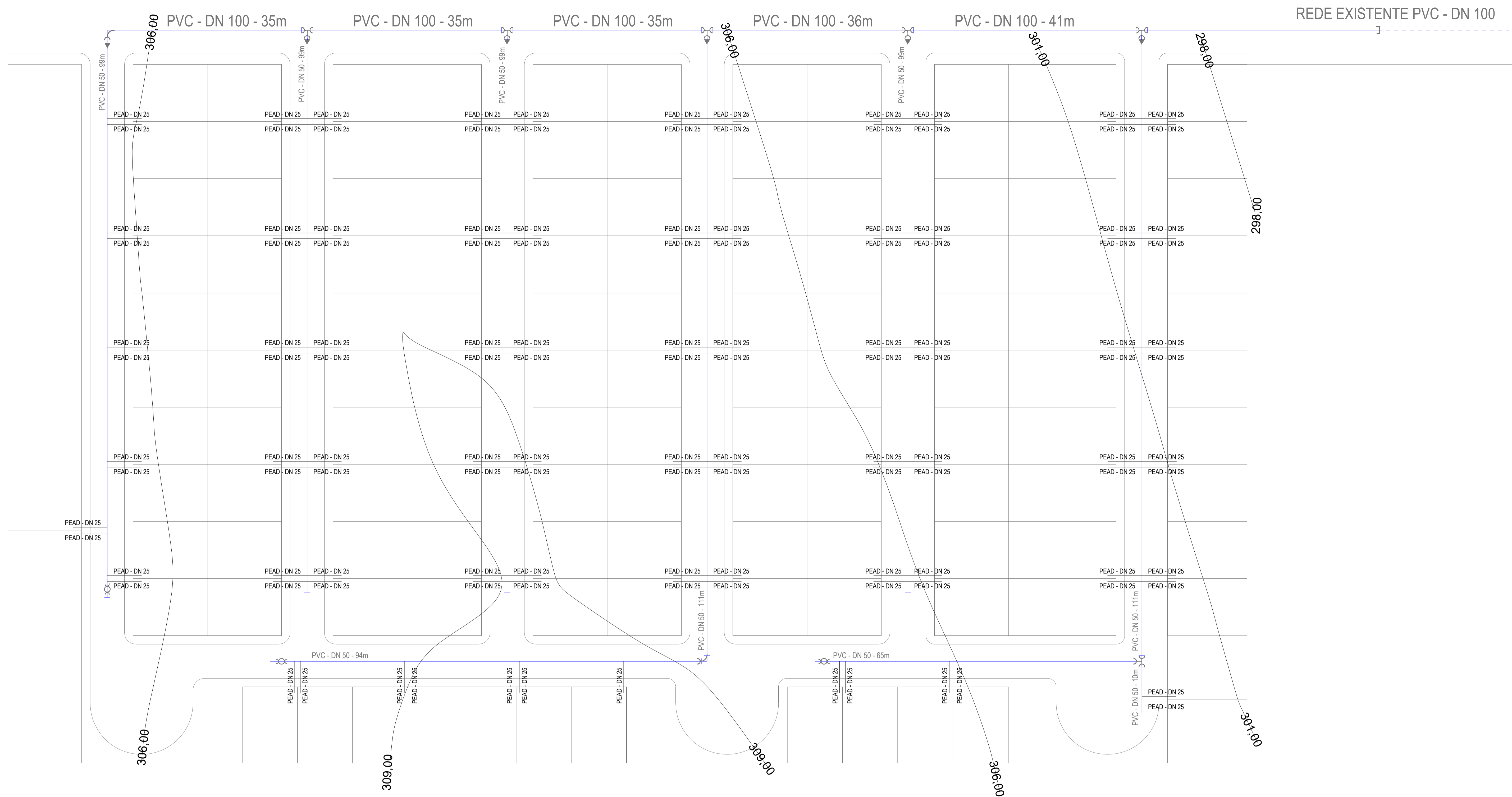
Matrícula: Data: ABRIL / 2022

Escala: 1/350


Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista
CAU RS 472685-0

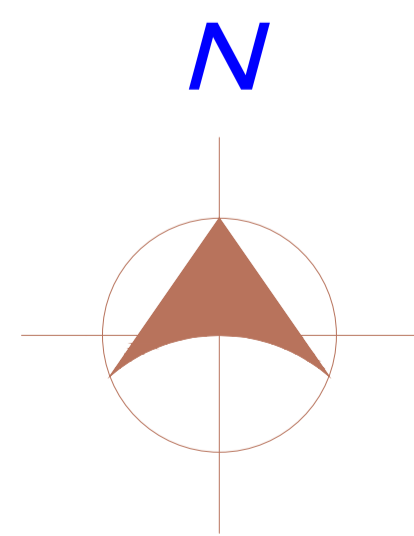
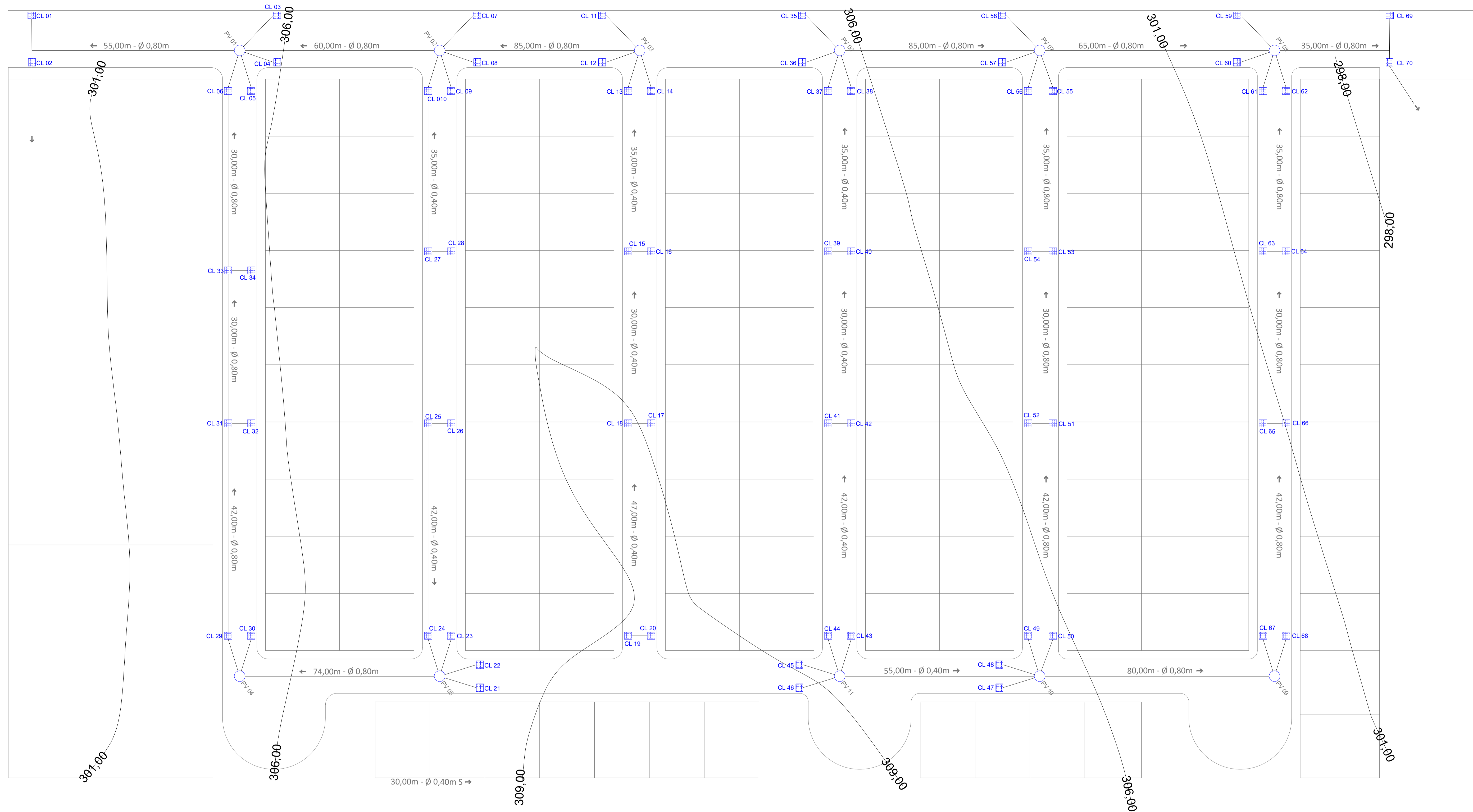
MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS

PRANCHIA 02



BAIRRO TANCREDO NEVES

Título: PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL			 <small>PROJETAÇÃO, CONSULTORIA E CONSERVAÇÃO</small>	FRANQUIA 03
Localização: BAIRRO TANCREDO NEVES - IJUÍ-RS				
Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS				
Matrícula:	Data: ABRIL / 2022	Escala: 1/350		
Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista CAU RS A72683-0		MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS		



BAIRRO TANCREDO NEVES

LEGENDA

-  BOCAS DE LOBO
-  POÇO DE VISITA

Título: **PROJETO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL**

Localização: BAIRRO TANCREDO NEVES - IJUÍ-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

Matrícula:

Data: ABRIL / 2022



Escala: 1/350

Luana Bohrz - Arquiteta e Urbanista
CAU RS 472685-0

MUNICÍPIO DE IJUÍ-RS

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTEAMENTO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO / UF JUÍ / RS	BDI 1 25,86%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	LOTEAMENTO TANCREDO NEVES									2.544.422,85
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO					-	1.356.600,42
Nível 2	Nível 2	1.1.			PAVIMENTAÇÃO					-	1.356.600,42
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	11.073,00	2,23	BDI 1	2,80	31.004,40
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	1.846,00	47,54	BDI 1	59,74	110.280,04
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	M	78,00	51,07	BDI 1	64,17	5.005,26
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	7.919,00	74,99	BDI 1	94,23	746.207,37
Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	158,00	104,08	BDI 1	130,79	20.664,82
Serviço	Serviço	1.1.6.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3.163,00	88,58	BDI 1	111,31	352.073,53
Serviço	Serviço	1.1.7.	Composição	01	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO	M2	718,90	101,14	BDI 1	127,09	91.365,00
Meta	Meta	2.			REDE AGUA - ABASTECIMENTO					-	135.824,07
Nível 2	Nível 2	2.1.			REDE AGUA - ABASTECIMENTO					-	135.824,07
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.020,00	3,86	BDI 1	4,85	4.947,00
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	408,00	71,04	BDI 1	89,27	36.422,16
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	408,00	28,26	BDI 1	35,51	14.488,08
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	787,00	1,88	BDI 1	2,36	1.857,32
Serviço	Serviço	2.1.5.	SINAPI	97123	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	182,00	3,33	BDI 1	4,18	760,76
Serviço	Serviço	2.1.6.	SINAPI	9815	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	750,00	11,61	BDI 1	14,59	10.942,50

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	Apelido do Empreendimento 00			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTEAMENTO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO / UF IJUI / RS	BDI 1 25,86%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	LOTEAMENTO TANCREDO NEVES									2.544.422,85
Serviço	Serviço	2.1.7.	SINAPI-I	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	125,00	12,57	BDI 1	15,80	1.975,00
Serviço	Serviço	2.1.8.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	125,00	181,42	BDI 1	227,97	28.496,25
Serviço	Serviço	2.1.9.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	125,00	228,78	BDI 1	287,48	35.935,00
Meta	Meta	3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	986.971,16
Nível 2	Nível 2	3.1.			DRENAGEM PLUVIAL					-	986.971,16
Serviço	Serviço	3.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.530,00	6,27	BDI 1	7,88	12.056,40
Serviço	Serviço	3.1.2.	SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.160,00	14,84	BDI 1	18,65	21.634,00
Serviço	Serviço	3.1.3.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	153,00	123,70	BDI 1	155,44	23.782,32
Serviço	Serviço	3.1.4.	SINAPI-I	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	474,00	121,80	BDI 1	153,05	72.545,70
Serviço	Serviço	3.1.5.	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	474,00	52,13	BDI 1	65,51	31.051,74
Serviço	Serviço	3.1.6.	SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1.080,50	360,73	BDI 1	453,29	489.779,85
Serviço	Serviço	3.1.7.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1.080,50	101,59	BDI 1	127,66	137.936,63
Serviço	Serviço	3.1.8.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	70,00	2.028,98	BDI 1	2.549,62	178.473,40
Serviço	Serviço	3.1.9.	SINAPI	99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	11,00	1.426,01	BDI 1	1.791,92	19.711,12

MENU

CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 00	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 00			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTEAMENTO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO / UF IJUÍ / RS	BDI 1 25,66%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
											2.544.422,85
LOTE	LOTE	LOTEAMENTO TANCREDO NEVES									65.027,20
Meia	Meia	4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	65.027,20
Nível 2	Nível 2	4.1.			ACOMPANHAMENTO DE OBRA					-	65.027,20
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	560,00	92,41	BDI 1	116,12	65.027,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IJUÍ / RS

Local

segunda-feira, 12 de setembro de 2022

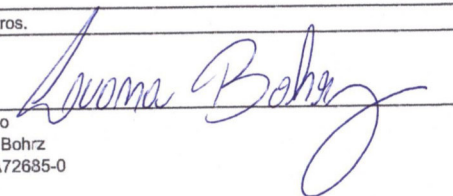


Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

Responsável Técnico

Nome: Luana Bohrz

CREA/CAU: CAU A72685-0



MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Jjuí	IBDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR									83.806,40
Meta	Meta	1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	608,32
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVICOS INICIAIS					-	608,32
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	M2	50,16	0,41	IBDI 1	0,49	24,58
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	10,35	46,87	IBDI 1	56,40	583,74
Meta	Meta	2.			ESTRUTURA					-	13.002,08
Nível 2	Nível 2	2.1.			FUNDAÇÃO					-	10.851,07
Nível 3	Nível 3	2.1.1.			Sapata Corrida					-	1.491,74
Serviço	Serviço	2.1.1.1.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M3	5,64	49,38	IBDI 1	59,42	335,13
Serviço	Serviço	2.1.1.2.	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	0,56	357,12	IBDI 1	429,76	240,67
Serviço	Serviço	2.1.1.3.	SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,80	58,19	IBDI 1	70,03	126,05
Serviço	Serviço	2.1.1.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	1,40	468,85	IBDI 1	564,21	789,89
Nível 3	Nível 3	2.1.2.			Viga Baldrame					-	9.359,33
Serviço	Serviço	2.1.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	17,82	61,15	IBDI 1	73,59	1.311,37
Serviço	Serviço	2.1.2.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	88,78	14,42	IBDI 1	17,35	1.540,33
Serviço	Serviço	2.1.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	30,87	15,41	IBDI 1	18,54	572,33
Serviço	Serviço	2.1.2.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	1,93	468,85	IBDI 1	564,21	1.088,93
Serviço	Serviço	2.1.2.5.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	26,00	129,56	IBDI 1	155,91	4.053,66
Serviço	Serviço	2.1.2.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 08/2018	M2	13,37	49,27	IBDI 1	59,29	792,71
Nível 2	Nível 2	2.2.			Supraestrutura					-	2.151,01
Nível 3	Nível 3	2.2.1.			Pilares					-	721,34
Serviço	Serviço	2.2.1.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	26,65	13,05	IBDI 1	15,70	418,41

A

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Ijuí	IBDI 1 20,34%	IBDI 2 0,00%	IBDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR									83.806,40
Serviço	Serviço	2.2.1.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,21	15,41	IBDI 1	18,54	133,67
Serviço	Serviço	2.2.1.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,30	468,85	IBDI 1	564,21	169,26
Nível 3	Nível 3	2.2.2.			Vigas Superiores					-	1.429,67
Serviço	Serviço	2.2.2.1.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,56	14,42	IBDI 1	17,35	773,12
Serviço	Serviço	2.2.2.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,11	15,41	IBDI 1	18,54	261,60
Serviço	Serviço	2.2.2.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,70	468,85	IBDI 1	564,21	394,95
Meta	Meta	3.			FECHAMENTOS E COBERTURA					-	44.237,28
Nível 2	Nível 2	3.1.			ALVENARIAS					-	9.266,31
Nível 3	Nível 3	3.1.1.			Alvenarias e vergas					-	9.020,91
Serviço	Serviço	3.1.1.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	96,10	78,00	IBDI 1	93,87	9.020,91
Nível 3	Nível 3	3.1.2.			Vergas e Contravergas					-	245,40
Serviço	Serviço	3.1.2.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,15	15,41	IBDI 1	18,54	132,56
Serviço	Serviço	3.1.2.2.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,20	468,85	IBDI 1	564,21	112,84
Nível 2	Nível 2	3.2.			REVESTIMENTOS					-	15.338,99
Nível 3	Nível 3	3.2.1.			Revestimentos externos					-	6.465,86
Serviço	Serviço	3.2.1.1.	SINAPI	87805	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	86,10	8,48	IBDI 1	10,20	878,22
Serviço	Serviço	3.2.1.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	83,10	37,56	IBDI 1	45,20	3.756,12
Serviço	Serviço	3.2.1.3.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	83,10	2,52	IBDI 1	3,03	251,79
Serviço	Serviço	3.2.1.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	83,10	15,80	IBDI 1	19,01	1.579,73
Nível 3	Nível 3	3.2.2.			Revestimentos internos					-	8.873,13

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Ijuí
			IBDI 1 20,34%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR									83.806,40
Serviço	Serviço	3.2.2.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	115,10	4,06	IBDI 1	4,89	562,84
Serviço	Serviço	3.2.2.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	28,15	28,62	IBDI 1	34,44	969,49
Serviço	Serviço	3.2.2.3.	SINAPI	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20-CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	28,15	55,10	IBDI 1	66,31	1.866,63
Serviço	Serviço	3.2.2.4.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	88,08	33,33	IBDI 1	40,11	3.532,89
Serviço	Serviço	3.2.2.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	88,08	2,52	IBDI 1	3,03	266,88
Serviço	Serviço	3.2.2.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	88,08	15,80	IBDI 1	19,01	1.674,40
Nível 2	Nível 2	3.3.			COBERTURA					-	19.631,98
Serviço	Serviço	3.3.0.1.	SINAPI	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	3,36	1.396,66	IBDI 1	1.680,74	5.647,29
Serviço	Serviço	3.3.0.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	60,35	54,54	IBDI 1	65,63	3.960,77
Serviço	Serviço	3.3.0.3.	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	60,35	40,64	IBDI 1	48,91	2.951,72
Serviço	Serviço	3.3.0.4.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	59,07	93,29	IBDI 1	112,27	6.631,79
Serviço	Serviço	3.3.0.5.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	58,80	6,22	IBDI 1	7,49	440,41
Meta	Meta	4.			ESQUADRIAS E PISO					-	14.048,05
Nível 2	Nível 2	4.1.			ESQUADRIAS					-	8.164,73
Serviço	Serviço	4.1.0.1.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	430,08	IBDI 1	517,56	1.552,68
Serviço	Serviço	4.1.0.2.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,08	18,43	IBDI 1	22,18	223,57
Serviço	Serviço	4.1.0.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,20	807,24	IBDI 1	971,43	194,29

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL		
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N/DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Ijuí	IBDI 1 20,34%	IBDI 2 0,00%	IBDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR										83.806,40
Serviço	Serviço	4.1.0.4.	SINAPI	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 P	M2	0,20	241,84	IBDI 1	291,03	58,21	
Serviço	Serviço	4.1.0.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	5,52	399,91	IBDI 1	481,25	2.656,50	
Serviço	Serviço	4.1.0.6.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 P	M2	4,42	263,73	IBDI 1	317,37	1.402,78	
Serviço	Serviço	4.1.0.7.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	3,15	547,84	IBDI 1	659,27	2.076,70	
Nível 2	Nível 2	4.2.			PISOS					-	5.883,32	
Nível 3	Nível 3	4.2.1.			Piso externo					-	444,14	
Serviço	Serviço	4.2.1.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	0,76	108,12	IBDI 1	130,11	98,88	
Serviço	Serviço	4.2.1.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	0,38	755,02	IBDI 1	908,59	345,26	
Nível 3	Nível 3	4.2.2.			Piso interno					-	5.439,18	
Serviço	Serviço	4.2.2.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	2,25	108,12	IBDI 1	130,11	292,75	
Serviço	Serviço	4.2.2.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	0,76	755,02	IBDI 1	908,59	690,53	
Serviço	Serviço	4.2.2.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	45,00	30,57	IBDI 1	36,79	1.655,55	
Serviço	Serviço	4.2.2.4.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	45,00	51,71	IBDI 1	62,23	2.800,35	
Meta	Meta	5.			INSTALAÇÕES					-	11.910,67	
Nível 2	Nível 2	5.1.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	7.193,00	
Serviço	Serviço	5.1.0.1.	SINAPI	101519	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF 07/2020 P	UN	1,00	961,98	IBDI 1	1.157,65	1.157,65	
Serviço	Serviço	5.1.0.2.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	15,00	176,14	IBDI 1	211,97	3.179,55	
Serviço	Serviço	5.1.0.3.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	3,00	178,47	IBDI 1	214,77	644,31	
Serviço	Serviço	5.1.0.4.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	7,00	144,13	IBDI 1	173,45	1.214,15	

MENU

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL		
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Ijuí		
			BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR									83.806,40
Serviço	Serviço	5.1.0.5.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	7,00	37,53	BDI 1	45,16	316,12
Serviço	Serviço	5.1.0.6.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	79,45	BDI 1	95,61	95,61
Serviço	Serviço	5.1.0.7.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	12,52	BDI 1	15,07	30,14
Serviço	Serviço	5.1.0.8.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	21,80	BDI 1	26,23	26,23
Serviço	Serviço	5.1.0.9.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	158,14	BDI 1	190,31	190,31
Serviço	Serviço	5.1.0.10.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	15,00	14,59	BDI 1	17,56	263,40
Serviço	Serviço	5.1.0.11.	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	7,50	8,37	BDI 1	10,07	75,53
Nível 2	Nível 2	5.2.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	2.706,67
Nível 3	Nível 3	5.2.1.			Instalação Hidráulica					-	1.173,42
Serviço	Serviço	5.2.1.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	1,00	269,09	BDI 1	323,82	323,82
Serviço	Serviço	5.2.1.2.	SINAPI	89857	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	5,00	141,20	BDI 1	169,92	849,60
Nível 3	Nível 3	5.2.2.			Instalações Sanitárias					-	1.329,51
Serviço	Serviço	5.2.2.1.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	26,26	BDI 1	31,60	31,60
Serviço	Serviço	5.2.2.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3,60	20,89	BDI 1	25,14	90,50
Serviço	Serviço	5.2.2.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	11,36	BDI 1	13,67	13,67
Serviço	Serviço	5.2.2.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	7,92	BDI 1	9,53	19,06
Serviço	Serviço	5.2.2.5.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	99,04	BDI 1	119,18	119,18
Serviço	Serviço	5.2.2.6.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	6,00	31,88	BDI 1	38,36	230,16
Serviço	Serviço	5.2.2.7.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	3,00	7,36	BDI 1	8,86	26,58

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Ijuí	IBDI 1 20,34%	IBDI 2 0,00%	IBDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR									83.806,40
Serviço	Serviço	5.2.2.8.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	8,18	IBDI 1	9,84	19,68
Serviço	Serviço	5.2.2.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	21,46	IBDI 1	25,82	25,82
Serviço	Serviço	5.2.2.10.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	18,87	IBDI 1	22,71	22,71
Serviço	Serviço	5.2.2.11.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	8,00	61,68	IBDI 1	74,23	593,84
Serviço	Serviço	5.2.2.12.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	26,46	IBDI 1	31,84	31,84
Serviço	Serviço	5.2.2.13.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	26,39	IBDI 1	31,76	31,76
Serviço	Serviço	5.2.2.14.	SINAPI	102710	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	UN	1,00	60,75	IBDI 1	73,11	73,11
Nível 3	Nível 3	5.2.3.			Sistema de esgoto					-	203,74
Serviço	Serviço	5.2.3.1.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	1,00	169,30	IBDI 1	203,74	203,74
Nível 2	Nível 2	5.3.			LOUÇAS E METAIS					-	2.011,00
Serviço	Serviço	5.3.0.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	472,67	IBDI 1	568,81	568,81
Serviço	Serviço	5.3.0.2.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	122,71	IBDI 1	147,67	147,67
Serviço	Serviço	5.3.0.3.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	94,18	IBDI 1	113,34	113,34
Serviço	Serviço	5.3.0.4.	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	63,50	IBDI 1	76,42	76,42
Serviço	Serviço	5.3.0.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	80,19	IBDI 1	96,50	96,50
Serviço	Serviço	5.3.0.6.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	86,98	IBDI 1	104,67	104,67
Serviço	Serviço	5.3.0.7.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	46,48	IBDI 1	55,93	55,93
Serviço	Serviço	5.3.0.8.	SINAPI-I	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1,00	262,98	IBDI 1	316,47	316,47

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR	MUNICÍPIO / UF Ijuí	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR									83.806,40
Serviço	Serviço	5.3.0.9.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	120,91	BDI 1	145,50	145,50
Serviço	Serviço	5.3.0.10.	SINAPI-I	36790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	1,00	320,50	BDI 1	385,69	385,69

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ijuí
Local

quinta-feira, 27 de outubro de 2022
Data

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

Responsável Técnico

Nome: Luana Bohrz
CREA/CAU: CAU A72685-0
ART/RRT: 0

Luana Bohrz



Cronograma Físico-Financeiro - CFF
Operações de Financiamento

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº Contrato CAIXA/ SIAPF 612.459-75	Proponente/Tomador/Ag. Promotor IJUI/RS	Município/UF IJUI/RS	Empreendimento (nome/apelido) Residencial Trancredo Neves
---	---	--------------------------------	---

Programa PRÓ-MORADIA	Ação/Modalidade PRODUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	Data início obras/serviços 10/01/2023	N.º Parcelas 24	Data vigência
--------------------------------	---	---	---------------------------	---------------

Meta	Discriminação	Valor	Peso	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3		PARCELA 4	
		R\$	%	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Construção habitacional de 50,16m² cada	8.632.059,20	75,46%	359.669,12	359.669,12	359.669,12	719.338,25	359.669,12	1.079.007,37	359.669,12	1.438.676,50
2	Infraestrutura (pavimentação, água e dreno)	2.479.395,65	21,68%	103.308,15	103.308,15	103.308,15	206.616,30	103.308,15	309.924,45	103.308,15	413.232,60
3	Trabalho Técnico Social	262.021,21	2,29%	10.917,55	10.917,55	10.917,55	21.835,10	10.917,55	32.752,65	10.917,55	43.670,20
4	administração Local	65.027,20	0,57%	2.709,47	2.709,47	2.709,47	5.418,93	2.709,47	8.128,40	2.709,47	10.837,87
0 0		-	0,00%		-		-		-		-
0 0		-	0,00%		-		-		-		-
0 0		-	0,00%		-		-		-		-
	Total (%):			4,17%	4,17%	4,17%	8,33%	4,17%	12,50%	4,17%	16,67%
	Total (R\$):	11.438.503,26	100,00%	476.604,29	476.604,29	476.604,29	953.208,58	476.604,29	1.429.812,87	476.604,29	1.906.417,16

IJUI/RS
Local

18 /11/ 2022.
Data

Representante Tomador/Agente Promotor
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Município/UF
IJUI/RS

Empreendimento (nome/apelido)
Residencial Trancredo Neves

PARCELA 5		PARCELA 6		PARCELA 7		PARCELA 8	
SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
359.669,12	1.798.345,62	359.669,12	2.158.014,74	359.669,12	2.517.683,87	359.669,29	2.877.353,16
103.308,15	516.540,75	103.308,15	619.848,90	103.308,15	723.157,05	103.308,20	826.465,24
10.917,55	54.587,75	10.917,55	65.505,30	10.917,55	76.422,85	10.917,56	87.340,41
2.709,47	13.547,33	2.709,47	16.256,80	2.709,47	18.966,27	2.709,47	21.675,73
	-		-		-		-
	-		-		-		-
	-		-		-		-
4,17%	20,83%	4,17%	25,00%	4,17%	29,17%	4,17%	33,33%
476.604,29	2.383.021,45	476.604,29	2.859.625,74	476.604,29	3.336.230,03	476.604,51	3.812.834,54

Representante Tomador/Agente Promotor
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Município/UF
IJUI/RS

Empreendimento (nome/apelido)
Residencial Trancredo Neves

PARCELA 9		PARCELA 10		PARCELA 11		PARCELA 12	
SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
359.669,12	3.237.022,28	359.669,12	3.596.691,41	359.669,12	3.956.360,53	359.669,12	4.316.029,65
103.308,15	929.773,39	103.308,15	1.033.081,54	103.308,15	1.136.389,69	103.308,15	1.239.697,84
10.917,55	98.257,96	10.917,55	109.175,51	10.917,55	120.093,06	10.917,55	131.010,61
2.709,47	24.385,20	2.709,47	27.094,67	2.709,47	29.804,13	2.709,47	32.513,60
	-		-		-		-
	-		-		-		-
	-		-		-		-
4,17%	37,50%	4,17%	41,67%	4,17%	45,83%	4,17%	50,00%
476.604,29	4.289.438,83	476.604,29	4.766.043,12	476.604,29	5.242.647,41	476.604,29	5.719.251,70

Representante Tomador/Agente Promotor
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal

Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	0
IJU/RS	Residencial Trancredo Neves 0	

PARCELA 13		PARCELA 14		PARCELA 15		PARCELA 16	
SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
359.669,12	4.675.698,78	359.669,12	5.035.367,90	359.669,12	5.395.037,02	359.669,12	5.754.706,15
103.308,15	1.343.005,99	103.308,15	1.446.314,14	103.308,15	1.549.622,29	103.308,15	1.652.930,44
10.917,55	141.928,16	10.917,55	152.845,71	10.917,55	163.763,26	10.917,55	174.680,81
2.709,47	35.223,07	2.709,47	37.932,53	2.709,47	40.642,00	2.709,47	43.351,47
	-		-		-		-
	-		-		-		-
	-		-		-		-
4,17%	54,17%	4,17%	58,33%	4,17%	62,50%	4,17%	66,67%
476.604,29	6.195.855,99	476.604,29	6.672.460,28	476.604,29	7.149.064,57	476.604,29	7.625.668,86

Representante Tomador/Agente Promotor
Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito Municipal

Município/UF	0	Empreendimento (nome/apelido)	0
IJUI/RS	0	Residencial Trancredo Neves	0

PARCELA 17		PARCELA 18		PARCELA 19		PARCELA 20	
SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
359.669,12	6.114.375,27	359.669,12	6.474.044,40	359.669,12	6.833.713,52	359.669,12	7.193.382,64
103.308,15	1.756.238,59	103.308,15	1.859.546,74	103.308,15	1.962.854,89	103.308,15	2.066.163,04
10.917,55	185.598,36	10.917,55	196.515,91	10.917,55	207.433,46	10.917,55	218.351,01
2.709,47	46.060,93	2.709,47	48.770,40	2.709,47	51.479,87	2.709,47	54.189,33
	-		-		-		-
	-		-		-		-
	-		-		-		-
4,17%	70,83%	4,17%	75,00%	4,17%	79,17%	4,17%	83,33%
476.604,29	8.102.273,15	476.604,29	8.578.877,44	476.604,29	9.055.481,73	476.604,29	9.532.086,02

Município/UF	0	Empreendimento (nome/apelido)	0
IJUI/RS	0	Residencial Trancredo Neves	0

PARCELA 21		PARCELA 22		PARCELA 23		PARCELA 24	
SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
359.669,12	7.553.051,77	359.669,12	7.912.720,89	359.669,12	8.272.390,02	359.669,18	8.632.059,20
103.308,15	2.169.471,18	103.308,15	2.272.779,33	103.308,15	2.376.087,48	103.308,17	2.479.395,65
10.917,55	229.268,56	10.917,55	240.186,11	10.917,55	251.103,66	10.917,55	262.021,21
2.709,47	56.898,80	2.709,47	59.608,27	2.709,47	62.317,73	2.709,47	65.027,20
	-		-		-		-
	-		-		-		-
	-		-		-		-
4,17%	87,50%	4,17%	91,67%	4,17%	95,83%	4,17%	100,00%
476.604,29	10.008.690,31	476.604,29	10.485.294,60	476.604,29	10.961.898,89	476.604,37	11.438.503,26

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL / EXECUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,94%
Despesas Financeiras	DF	0,90%
Lucro	L	6,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ljuí
Local

sexta-feira, 14 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Luana Bohrz
CREA/CAU: CAU A72685-0
ART/RRT: 0

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1 de 3870

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO:17/05/2022 01:36:57

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 111,22%(HORA) 69,19%(MÊS)

ABRANGENCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIA TECNICA: 16/05/2022

SUMÁRIO

DADOS DO RELATÓRIO

NOME : PCI.818-01 EMISSÃO : 17/05/2022 01:36:57
DESCRIÇÃO : Custos de Composição Analítico
VERSÃO : 00

DADOS DA SOLICITAÇÃO

PROTOCOLO : 999999999
USUÁRIO : RMENSAL - ROTINA MENSAL

PARÂMETROS :
ABRANGÊNCIA : NACIONAL
LOCALIDADE : PORTO ALEGRE
VÍNCULO : TODOS REFERENCIAIS
DATA DE PREÇO : 01/04/2022
DATA DE RT : 16/05/2022
NÍVEL DE PREÇO : MEDIANO
ENCARGOS : PADRÃO
CLASSES A SUPRIMIR : NENHUMA

LEGENDA - ORIG. PREÇO

C - COLETADO
AS - ATRIBUÍDO SÃO PAULO
CR - COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE



Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



Luana Bohrz
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A72685-0



RRT 11977341



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUANA BOHRZ
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 010.XXX.XXX-81
Nº do Registro: 000A726850

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11977341I00CT001
Data de Cadastro: 18/05/2022
Data de Registro: 14/09/2022
Tipologia: Habitacional Unifamiliar

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 13/09/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE IJUÍ
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 90.XXX.XXX/0001-09
Data de Início: 19/05/2022
Data de Previsão de Término:
20/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 98700000 Nº: 429
Logradouro: Rua Benjamin Constant Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: IJUÍ
UF: RS Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto habitacional unifamiliar em alvenaria (103 unidades), e infraestrutura do loteamento Tancredo Neves.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Grupo: PROJETO

Quantidade: 50.16
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 50.16
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 50.16
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 50.16



RRT 11977341



Verificar Autenticidade

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Unidade: metro quadrado
Quantidade: 50.16
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 29352
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
S111977341100CT001	MUNICÍPIO DE IJUÍ	INICIAL	18/05/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUANA BOHRZ, registro CAU nº 000A726850, na data e hora: 18/05/2022 10:21:06, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito